DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 12/04/2024 ANO XXXIV Nº 4324

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 464/2024

Aprova o condomínio horizontal denominado Condomínio Residencial Orion.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos 40585/2020 e 01.03.00010533/2024.26,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o condomínio horizontal denominado Condomínio Residencial Orion, localizado sobre o Lote de terras 42 (quarenta e dois) Remanescente, Recanto dos Magnatas, desta cidade, com área total de 6.815,74 m², de propriedade de Renata de Fátima de Almeida Borges e outros, conforme matrícula nº 53.875, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá.

Art. 2º Ficam os condôminos do Condomínio Residencial Orion sujeitos à Convenção do Condomínio, que fará parte integrante e indissociável do alvará de licença de aprovação do condomínio horizontal, bem como aos ditames da Lei Federal nº 4.591/64, em virtude do empreendimento ser constituído de unidades autônomas e área comuns.

Art. 3º Após expedição deste Decreto, será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do condomínio horizontal, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 15/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3431057** e o código CRC **F08C9A1A**.

Referência: Processo nº 01.03.00010533/2024.26 SEI nº 3431057

CNM 085290.2.0053875-42

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes
AGENTE DELEGADO

RUBRICA Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira Func. Autorizada Portaria 54/2003 | FLS.N. 1 | MATRÍCULA N.º 53.875

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 53875 - IMÓVEL: Lote n. 42 (quarenta e dois) remanescente, situado no RECANTO DOS MAGNATAS, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 6.815,74 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a Rua Jair do Couto Costa no rumo NE 84º20' SO com 55,00 metros; com o lote 39 no rumo SE 05º40' NO com 123,06 metros; com parte da Quadra 89, do Jardim Higienópolis no rumo SO 82º32' NE com 55,03 metros; finalmente com a área de lazer e as datas 06 à 01 do Condomínio Residencial Ágatha no rumo NO 05º40' SE com 124,78 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel integralmente urbanizado e cadastrado no municipio de Maringá-PR. PROPRIETÁRIOS: ROBERTO PARENTE JUNIOR e sua mulher MARIA NEUSA ZAMBONATO PARENTE, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens em 20.12.1980, ele médico, CI RG.12.409.529-8-PR, CPF n. 004.785.008-66, ela psicóloga, CI RG. 12.625.543-8-PR, CPF n. 043.741.749-23, na proporção de 40% do imóvel desta; e JEFFERSON JOSE DE CARVALHO MARION, brasileiro, solteiro, maior, odontólogo, CI RG. 5.043.044-2-PR, CPF n. 884.910.729-34, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n. 753, Apto. 101, Zona 07, Maringá-PR, IVO TUPAN BORGES FILHO e sua esposa RENATA DE FATIMA DE ALMEIDA BORGES, brasileiros, casados no regime da separação de bens em 08.03.2003, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob n. 14.186, livro 03 Registro Auxiliar, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Maringá-PR, ele zootecnista, CI RG. 5.627.897-4-PR, CPF n. 851.547.509-00, ela psicóloga, CI RG.6.850.680-8-PR, CPF n. 047.800.689-67, residentes e domiciliados na Rua Tupã, n. 160, Zona 04, Maringá-PR, e ARLINDO ROSSI, brasileiro, divorciado, pastor evangélico, CI RG. 601.616-2-PR, CPF n. 198.266.729-04, residente e domiciliado na Rua Mario José Farias Ferraz, n. 1352, Apto. 303, Bloco 11, Zona 08, Maringá-PR, na proporção de 20% do imóvel desta para cada um. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 03 em 14.11.1994, Registro n. 10 em 05.07.2001, Registro n. 15 em 29.04.2003, Registro n. 18 em 25.09.2007 e Registro n. 20 em 18.01.2010, todos da matrícula 4374, neste Serviço. m. Maringá, 22 de agosto de 2011. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Av-1: Prenotação n. 202472 em 06/03/2014. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de doação com reserva de usufruto vitalício lavrada no 6º tabelionato local, livro 234-N, fls. 112/115, aos 09.12.2013, e cópia autenticada da certidão de casamento, arquivada sob n. 38/1623, faço a averbação para constar a alteração do estado civil do proprietário Arlindo Rossi para casado. Casamento realizado no regime de separação de bens obrigatório, com Maria Christina de Moraes Reverendo Vidal, em 10/04/2013. Funrejus, isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n 9 da Lei 12.216/98. Emolumentos: 60,00 VRC = R$ 9,42. Ja. Maringá, 07 de março de 2014. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

R-02: Prenotação n. 202472 em 06/03/2014. TÍTULO: Escritura pública mencionada na Av-01. IMÓVEL: parte ideal correspondente a 40% do imóvel desta. TRANSMITENTES (doadores): Roberto Parente Junior e sua mulher Maria Neusa Zambonato Parente, qualificados. ADQUIRENTES (donatários): ANA VITÓRIA PARENTE MIRANDA, brasileira, casada com Esdras Marques de Oliveira Miranda, no regime de comunhão parcial de bens em 06/04/2009, cirurgiã dentista, CI. RG. 8.147.201-7/PR, CPF n. 038.213.989-57, residente e domiciliada na Rua Ataulfo Alves, n. 250, Casa 01, Conjunto Residencial Cidade Alta, Maringá-PR; ROBERTO PARENTE NETO, brasileiro, casado com Leticia Cristina Pereira Parente, no regime de comunhão parcial de bens em 14/02/2007, estudante, CI. RG. 8.148.136-9/PR, CPF n. 048.628.469-71, residente e domiciliado na Rua Albino Scotton, n. 476, Jarim Burle Marx, Londrina-PR; e RAFAEL PARENTE, brasileiro, solteiro, músico, CI. RG. 9.560.270-3/PR, CPF n. 058.044.719-70, residente e domiciliado na Rua Jair do Couto Costa, n. 1177, Recanto dos Magnatas, Maringá-PR. VALOR: R$ 1.500.000,00, juntamente com o usufruto. ITCMD guias ns. 2013.00041254-9, 2013.0041255-7 e 2013.00041256-5, pago R$ 10.000,00 cada, em 21/05/2013. As partes declaram que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional, conforme consta no título. Condições: as do título. Emitida a DOI por este serviço. Funrejus guia n. 13021001900316372, pago R$ 817,80, em 09/12/2013 juntamente com o usufruto, arquivado sob n. 319/69-F-1. Emolumentos 4.312,00 VRC = R$ 676,98. Ja. Maringá, 07 de março de 2014. Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

Continua no verso

SOLICITADO POR: FABRICIA CHICA - CPF/CNPJ: ***.846.149-** DATA: 11/04/2024 08:58:21

IMPRESSÃO CONSULTA NÃO POSSUI VALOR COMO CERTIDÃO

www.registradores.org.br

CNM 085290.2.0053875-42

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R-03: Prenotação n. 202472 em 06/03/2014. Nos termos da escritura mencionada na Av-01, os doadores Roberto Parente Junior e sua mulher Maria Neusa Zambonato Parente, qualificados, reservam para si, enquanto vivos forem, o **usufruto vitalício** sobre toda a renda e frutos que a parte ideal de 40% do imóvel desta vier a produzir, para assim juntamente com outras fontes de renda, proverem suas manutenções e subsistências, ficando estabelecido que em caso de morte de um dos usufrutuários, o usufruto será exercido em sua totalidade pelo sobrevivente e a propriedade somente consolidar-se-à na pessoa dos donatários após a morte ou renúncia em vida de ambos os doadores. Valor: R$ 1.500.000,00, juntamente com a doação. Demais condições constantes no título. Funrejus guia n. 13021001900316372, pago R$ 817,80 em 09/12/2013, juntamente com a doação, arquivado sob n. 319/69-F-1. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R$ 338,49. Ja. Maringá, 07 de março de 2014.
Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira - Autorizada

R-04: Prenotação n. 224928 em 30.08.2016. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Floriano-PR, nesta comarca, livro n 333-N, fls 173/175, aos 29.08.2016 . IMÓVEL: parte ideal de 10% correspondente a 681,574 metros quadrados do imóvel desta. TRANSMITENTE: Ivo Tupan Borges Filho. ADQUIRENTE: RENATA DE FÁTIMA DE ALMEIDA BORGES, qualificada. VALOR: R$ 47.500,00. ITBI guia n. 172942/2016, pago R$ 9.000,00 em 26.08.2016. Condições: as do título. As partes declaram expressamente que a copropriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei 6766/1979 e Dec. Lei 58, de 10.12.1937, bem como em desacordo com as leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 24000000001418685-7, pago R$ 900,00, em 26.08.2016, arquivado sob n. 100/85-F-1. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 784,78. Ga. Maringá, 01 de setembro de 2016.
Jeane Maria de O. Gomes - Autorizada

Av-5-53.875: Prenotação n. 289406 em 02/01/2023. Nos termos do requerimento constante na escritura pública de doação pura e simples lavrada no 8º Tabelionato de Notas, na cidade e Comarca de Londrina-PR, livro n. 569-N, fls. 110/112, aos 07/12/2022 e certidão de numeração n. 7123/2023 - DTD, faço esta averbação para constar que o imóvel desta, situa-se na Rua Jair do Couto Costa, n. 1177, com cadastro municipal n. 20043400. Funrejus: R$ 19,37, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 77,49, ISS: R$ 1,5498, FUNDEP: R$ 3,8745, Selo: gratuito, código FUNARPEN: F794J.FhqPF.Pysas-Gun3f.ejYyw. ja. Maringá, 17 de janeiro de 2023.
Érica Alcarria de Assis - Escrevente Indicada

R-6-53.875: Prenotação n. 289406 em 02/01/2023. TÍTULO: Escritura pública mencionada na Av-05. IMÓVEL: parte ideal correspondente a 20% do imóvel desta. TRANSMITENTES (doadores): Arlindo Rossi, com anuência de sua mulher. ADQUIRENTES (donatários): RAFAEL PAVAN ROSSI, brasileiro, casado com FABIANA COLOMBARI DE OLIVEIRA ROSSI no regime de comunhão parcial de bens em 13/06/2008, técnico de informática, CI. RG. n. 6.020.614-7/SESP/PR, CNH n. 00775668538/DETRAN/PR, CPF n. 016.890.829-84, residente e domiciliado na Rua Mario Jose de Faria Ferraz, n. 136, Apto. 302 Bloco 15, Maringá-PR, e LUCIANO PAVAN ROSSI, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, CI. RG. n. 6.020.618-0/SESP/PR, 02411443671/DETRAN/PR, CPF n. 026.000.769-21, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 139, Centro, Guarapuava-PR. VALOR: R$ 241.403,45. INCMD/guias ns. 0007.07627163-0 e 0007.13215082-8, pago R$ 8.000,00 cada uma, em 07/12/2022. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 14000000008734879-4, pago R$ 800,00, em 07/12/2022, recolhido pelo Tabelionato. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 1.060,75, ISS: R$ 21,2150, FUNDEP: R$ 53,0375, Selo: gratuito, código FUNARPEN: F794J.FhqPF.PyCas-GuzZZ.ejYyu. ja. Maringá, 17 de janeiro de 2023.
Érica Alcarria de Assis - Escrevente Indicada

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: FABRICIA CHICA - CPF/CNPJ: ***.846.149-** DATA: 11/04/2024 08:58:21

EXEMPLO COMO SOLICITAR

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL E INFORMATIVO DA INFRAESTRUTURA ADOTADA NO CONDOMÍNIO:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÓRION

1. **ARRUAMENTO:**
 01 via de circulação com largura de 6,00 m;
 Número de datas: 05 unidades.
2. **DEMARCAÇÃO DOS LOGRADOUROS, QUADRAS E DATAS:**
 A demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas deverão ser através de marcos (por conta do empreendedor) e deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até 1 (um) ano após aprovação do loteamento.
3. **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME PROJETO DE POÇO ARTESIANO COM CARTA DE LIBERAÇÃO EMITIDA PELA SANEPAR EM 21/10/2019:**
 O consumo de água potável deverá atender uma população de projeto estimada de 30 habitantes.
 Consumo aproximado: 200l/hab./dia.
4. **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME PROJETO APROVADO PELA COPEL EM 16/12/2013;**
 Na rua: serão utilizadas luminárias de globo em poste de cano galvanizado com 3,0 metros de altura. 100Wx220 Volts.;
 Distribuição: 8 unidades/postes;
 Utilização de ramal subterrâneo.
5. **REDE DE GALERIAS PLUVIAIS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 05/12/2022:**
 Será atendido com um comprimento total de 50,00 metros lineares com tubo de concreto de 0,40 m de diâmetro.
6. **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR EM 21/10/2019.**
 Tubo coletor de esgoto com diâmetro DN 150 com comprimento total de 123,74 metros lineares.
7. **PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, MEIO FIO E SARJETAS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 05/12/2022:**
 Base Brita Graduada = 20 cm;
 Meio fio = 235,26 metros lineares;
 Sarjeta = 235,26 metros lineares;
 Área de pavimentação = 664,74 m2.
8. **ARBORIZAÇÃO CONFORME PROJETO APROVADO PELO IAM EM 22/03/2021:**
 Arborização (passeio/canteiro) = 07 unidades de *Filifolium decipiens* dispostas conforme projeto.
9. **CALÇAMENTO DOS PASSEIOS CONFORME PROJETO APROVADO PELA SEMOP EM 05/12/2022.**

Obs.: A fiscalização da execução da Infraestrutura mencionada nos itens anteriores fica sob a responsabilidade dos devidos órgãos competentes que concederam as respectivas aprovações.

Maringá, 10 de Janeiro de 2024.

ESTEVÃO PASCHOALIN PALMIERI
Arquiteto e Urbanista | CAU-A107257-9
Secretário | SEURBH

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0626/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 626 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00042631/2024.04,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 04
Secretaria de Logística e Compras..... 09
Secretaria de Educação..... 37
Secretaria de Infraestrutura..... 38
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo..... 39
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.... 40
Secretaria de Obras Públicas..... 40
Atos do Poder Legislativo..... 41

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) SILVIA MARIA DE CASTRO, matrícula 34664, a partir de 1 de Abril de 2024, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/04/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569115** e o código CRC **5F44E3EA**.

Referência: Processo nº 01.08.00042631/2024.04 SEI nº 3569115

DECRETO Nº 650/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 664. 000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.010.28.846.0000.0.307	Pagamento de sentenças judiciais - Órgão Gerenciador	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAS	
03100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração - Exercícios Anteriores	R$ 8.000,00
31.030.09.272.0007.2.305	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
06551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Exercícios Anteriores	R$ 656.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/04/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 10/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597163** e o código CRC **C8E058A5**.

Referência: Processo nº 03.31.00000332/2024.14 SEI nº 3597163

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0652/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 652 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00046988/2024.44,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), MARCOS AURELIO SILVA PEREIRA, matrícula 74549, a partir de 15 de Abril de 2024, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ROÇADA, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Art.2º Fica nomeado(a) MARCOS AURELIO SILVA PEREIRA, matrícula 74549, a partir de 15 de Abril de 2024, no cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, símbolo SUP1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/04/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/04/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598403** e o código CRC **AAEC81C7**.

Referência: Processo nº 01.04.00046988/2024.44 SEI nº 3598403

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0238/24-GA, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 238 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00042631/2024.04,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), SILVIA MARIA DE CASTRO, matrícula 34664, a partir de 1 de Abril de 2024, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 05/04/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 11/04/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568918** e o código CRC **1DF9225C**.

Referência: Processo nº 01.08.00042631/2024.04 SEI nº 3568918

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0249/24-GA, DE 09 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 249 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00046327/2024.59,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA, matrícula 46079, a partir de 8 de Abril de 2024, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/04/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587175** e o código CRC **90595FAC**.

Referência: Processo nº 01.22.00046327/2024.59 SEI nº 3587175

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 118/2024 SECSEGEP/2024 - SECSEGEP

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, bem como outras disposições inerentes a comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores municipais abaixo, sob a presidência do(a) primeiro(a) e como secretário(a) o(a) segundo(a), para o cumprimento das etapas e do cronograma do Processo Seletivo Simplificado para as funções públicas temporárias de Educador de Base Feminino, Educador de Base Masculino e Cuidador de Idosos, destinado à contratação temporária de servidores, a ser executado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, autorizadas pelo Processo nº 01.13.00120864/2023.14, que será executado em todas as fases pela empresa contratada:

Servidor	Cargo	Formação
DAYANE AKINARA TOLEDO RIBEIRO	Enfermeira	Graduação em Enfermagem Especialização em Auditoria em Saúde Mestrado em Enfermagem
HELAINE CRISTINA JACOMINI MARCUSSO	Educadora de Base	Graduação em Pedagogia
RENAN TEODORO DE SOUZA	Assistente Social	Graduação em Serviço Social Especialização em Serviço Social
MARIA GABRIELA BRANDINO	Educadora de Base	Graduação em Direito Especialização em Docência do Ensino Superior
CAROLINA DE ANDRADE GUARNIERI	Educadora de Base	Graduação em Ciências Sociais

I – A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, exercerá a atribuição estipulada nesta Portaria, observando as etapas do concurso público estabelecidas no Decreto n° 0377/2023 (Regulamento Geral de Concurso) e no respectivo contrato de execução do certame.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3608162** e o código CRC **2131B776**.

Referência: Processo nº 01.13.00120864/2023.14 SEI nº 3608162

PORTARIA Nº 2049 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n 01.09.00043133/2024.74,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº88/10.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	06/03/2024 a 06/03/2024	20,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	08/03/2024 a 08/03/2024	20,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	13/03/2024 a 13/03/2024	20,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	20/03/2023 a 22/03/2023	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560443** e o código CRC **CA0AB813**.

Referência: Processo nº 01.09.00043133/2024.74 SEI nº 3560443

PORTARIA Nº 2050 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043133/2024.74,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	06/03/2024 a 06/03/2024	15,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	08/03/2024 a 08/03/2024	15,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	13/03/2024 a 13/03/2024	15,00
ZULEIDE PEREIRA DE CARVALHO	40959	20/03/2024 a 22/03/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3560455** e o código CRC **61366A5F**.

Referência: Processo nº 01.09.00043133/2024.74 SEI nº 3560455

PORTARIA Nº 2052 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00035021/2024.28,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 2030/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor GEISON SCHMIDT SOARES, matrícula 22583, onde se lê: Período "20/05/2024 a 07/06/2024 e 10/12/2024 a 20/12/2024" leia-se: Períodos 20/05/2024 a 24/05/2024, 09/09/2024 a 22/09/2024 e 10/12/2024 a 20/12/2024", referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563884** e o código CRC **6A83EE1B**.

Referência: Processo nº 01.08.00035021/2024.28 SEI nº 3563884

PORTARIA Nº 2053 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00044710/2024.34,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6625/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora EDINA MISSAKO MATSUOKA KANESSIGUE, matrícula 38602, onde se lê: Período "22/01/2024 a 31/01/2024 e 08/07/2024 a 27/07/2024, referente ao período aquisitivo 09/12/2022 a 08/12/2023, leia-se Período 22/01/2024 a 31/01/2024 e 14/05/2024 a 23/05/2024, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com fundamento no Art. 131 § 6º, da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563870** e o código CRC **8B16CEF2**.

Referência: Processo nº 01.08.00044710/2024.34 SEI nº 3563870

PORTARIA Nº 2054 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00044814/2024.73,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
DAYANE GRAZIELLY GOES	31180	1332/2024 - SUP/SEGEP	27/04/2022 a 26/04/2023
De:		15/04/2024 a 26/04/2024	05/01/2025 a 22/01/2025
Para:		29/04/2024 a 10/05/2024	05/01/2025 a 22/01/2025

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3563854** e o código CRC **A2C36500**.

Referência: Processo nº 01.22.00044814/2024.73 SEI nº 3563854

PORTARIA Nº 2055 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, em conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
IVONETE FRANCISCA RODRIGUES	18279	30	08/05/2024 a 06/06/2024	01/01/2023 a 31/12/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3568204** e o código CRC **A423A60D**.

Referência: Processo nº 01.22.00045673/2024.63 SEI nº 3568204

PORTARIA Nº 2091 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043785/2024.27,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
JACIRA GONCALVES PONTES DE CASTRO	39219	03/04/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573394** e o código CRC **61F1B5CB**.

Referência: Processo nº 01.09.00043785/2024.27 SEI nº 3573394

PORTARIA Nº 2092 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043785/2024.27,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
JACIRA GONCALVES PONTES DE CASTRO	39219	03/04/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573426** e o código CRC **6EE9DD61**.

Referência: Processo nº 01.09.00043785/2024.27 SEI nº 3573426

PORTARIA Nº 2093 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043785/2024.27,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº73/19.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SIMONE APARECIDA DA SILVA	35300	03/04/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Divisão:	04	- GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL
Seção:	0017	- C.M.E.I - MARIA C. R. ALEXANDRE
Cargo:	001215000003	- AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573463** e o código CRC **FC33221B**.

Referência: Processo nº 01.09.00043785/2024.27 SEI nº 3573463

PORTARIA Nº 2094 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00042228/2024.55,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO-TRANSPORTE, do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
FRANCIELLE FERNANDA PINZAN	34885	01/04/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3573745** e o código CRC **B1CE3BA7**.

Referência: Processo nº 01.22.00042228/2024.55 SEI nº 3573745

PORTARIA Nº 2096 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00044288/2024.26,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº27/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	43797	03/04/2024 a 02/05/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575593** e o código CRC **C6BB6152**.

Referência: Processo nº 01.09.00044288/2024.26 SEI nº 3575593

PORTARIA Nº 2097 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00044288/2024.26,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	43797	03/04/2024 a 02/05/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3575607** e o código CRC **DD2370EF**.

Referência: Processo nº 01.09.00044288/2024.26 SEI nº 3575607

PORTARIA Nº 2099 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00039219/2024.22,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº37/11.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
SILVANA DOS SANTOS OLIVEIRA	39532	19/03/2024 a 17/04/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579576** e o código CRC **4A696664**.

Referência: Processo nº 01.09.00039219/2024.22 SEI nº 3579576

PORTARIA Nº 2100 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00039219/2024.22,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
SILVANA DOS SANTOS OLIVEIRA	39532	19/03/2024 a 17/04/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3579587** e o código CRC **8E8ADD66**.

Referência: Processo nº 01.09.00039219/2024.22 SEI nº 3579587

PORTARIA Nº 2106 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00045471/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº04/16.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
ROSELI DA SILVA XAVIER	40808	04/04/2024 a 03/05/2024	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582516** e o código CRC **85F59E18**.

Referência: Processo nº 01.09.00045471/2024.95 SEI nº 3582516

PORTARIA Nº 2107 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00045471/2024.95,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CLEUZA CARRASCO	41999	04/04/2024 a 03/05/2024	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582554** e o código CRC **3C067E52**.

Referência: Processo nº 01.09.00045471/2024.95 SEI nº 3582554

PORTARIA Nº 2126 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.15.00039703/2024.22,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LUCIANA APARECIDA PEREIRA	20368	15.03.0090	05.04.0020	02/04/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP DIRETORIA TÉCNICA GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E REPASSES		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG DIRETORIA DE COMPRAS GERÊNCIA DE COMPRAS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583581** e o código CRC **8FA70110**.

Referência: Processo nº 01.15.00039703/2024.22 SEI nº 3583581

PORTARIA Nº 2130 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00046557/2024.57,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5365/2023-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor JOAO PAULO DA ROSA, matrícula 43472, onde se lê: Período "16/01/2023 a 27/01/2023 e 01/04/2024 a 18/04/2024", leia-se: Períodos 16/01/2023 a 27/01/2023 e 01/08/2024 a 18/08/2024", referente ao período aquisitivo de 22/07/2021 a 21/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3586806** e o código CRC **8F587390**.

Referência: Processo nº 01.22.00046557/2024.57 SEI nº 3586806

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Normatiza o controle de frequência via WEBPONTO para os servidores públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Maringá.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 536/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.22.00042567/2024.20,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sistema de registros de frequência via WEBPONTO.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2024, torna-se obrigatório o controle de frequência via WEBPONTO para os servidores públicos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, que realizam atividades externas ou que estejam lotados em locais que não possuem registrador eletrônico de ponto e aos que possuem autorização prévia da Secretaria de Governo e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Caso o local possua registrador eletrônico de ponto que esteja inoperante, poderá ser autorizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas o registro de frequência via WEBPONTO, durante o período necessário para resolução do problema técnico no equipamento.

Art. 3º Nos casos em que não houver disponibilidade do registrador eletrônico de ponto para registro de frequência no setor, a chefia imediata deverá solicitar autorização à Secretaria de Gestão de Pessoas para liberação do mecanismo de registro de frequência via WEBPONTO.

§ 1º O registro de frequência via WEBPONTO deverá ser realizado diariamente pelo servidor interessado.

I - Excepcionalmente, poderá ser efetuado até o dia 4 do mês subsequente, apresentando a devida motivação do ato.

II - A chefia imediata deverá deliberar sobre o registro de frequência via WEBPONTO até o dia 5 do mês subsequente ao registro.

§ 2º A autorização para registro via WEBPONTO poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Saab Vieira**, **Gerente de Folha Ponto**, em 11/04/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 11/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3592968** e o código CRC **DBCBF5FB**.

Referência: Processo nº 01.22.00042567/2024.20 SEI nº 3592968

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3557122/2024

Processo nº 01.22.00025207/2023.39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2023

Contratado: TALITHA BARBOSA TAIRA SILVA
Função: FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO

Admissão: 10/04/2023
Salário: R$ 6.087,30

DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo do PRESENTE ADITIVO será de 12 meses, com Início em 10/04/2024 à 09/04/2025, não podendo ser prorrogado.

VÍNCULO JURÍDICO
O presente termo aditivo será regido pela Lei Complementar N°382/2001 e Consolidação das Leis de Trabalho.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Talitha Barbosa Taira Silva**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557122** e o código CRC **BC59CCC5**.

Referência: Processo nº 01.22.00025207/2023.39 SEI nº 3557122

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.05.00030462/2024.90
INTERESSADO: Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos (CFJC), Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades
ASSUNTO: Referente ao processo licitatório nº01.05.00096164/2023.75 - INEXECUÇÃO - LIFE CLEAN

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 09 de abril de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **Logística e Compras**

Fornecedor: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ/MF n.º **43.219.256/0001-05**

Processo Licitatório n.º **01.05.00096164/2023.75**

Pregão n.º **301/2023**

Ata de Registro de Preço n.º **258/2023**

Vigência da Ata de Registro de Preço: **05.12.2023** a **04.12.2025**

Nota (s) de Empenho (s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Prorrogação Autorizada	Previsão de Entrega
5789/2024	222385	30	Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 100 litros, com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal.	R$ 152,00	R$ 4.560,00	09.02.2024	20 dias	Não houve	04.03.2024

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 3389659) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): **15.03.2024**

- Publicado no Órgão Oficial em: **18.03.2024 - n.º 4306**
- Contato de WhatsApp 21 9.7017-6677: **15.03.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve manifestação por parte do fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar-lhe à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais)**, **calculado sobre o valor do empenho, bem como a Rescisão Unilateral consoante ao Item supramencionado da Ata de Registro de Preço.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo "Em Destaque: atendimento ao contribuinte", em seguida "acesso ao público: consultar a situação cadastral" com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do "cadastro" da empresa, voltar e clicar no campo "consulta de débitos" com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 10/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3582673** e o código CRC **9D34F854**.

Referência: Processo nº 01.05.00030462/2024.90 SEI nº 3582673

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00047901/2024.75

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista a **NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**:

Processo Licitatório n.º **01.05.00124773/2023.43**

Pregão n.º **357/2023**

Ata de Registro de Preço n.º **44/2024**

Fornecedor: **COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA**

CNPJ/MF n.º **25.425.041/0001-50**

HISTÓRICO

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	217343	3.355	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado – As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 – Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	SUINO INGA	21,90	73.474,50
5	1	3698	1.800	KG	Queijo frescal – tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	GRAN LEITE	36,90	66.420,00
6	1	89033	4.213	KG	Queijo mussarela fatiado.	INGALACT	30,90	130.181,70
18	1	217343	1.115	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado – As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 – Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	SUINO INGA	21,90	24.418,50
19	1	3698	600	KG	Queijo frescal – tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	GRAN LEITE	36,90	22.140,00
20	1	89033	1.070	KG	Queijo mussarela fatiado.	INGALACT	30,90	33.063,00
39	1	1058	2.320	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg.	DONINI	11,90	27.608,00

Valor Total da Ata de Registro de Preço: **R$ 377.305,70 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos)**

Situação do Cadastro no SEI: **Não consta Registro**

Data da Convocação: **05/03/24**

Forma de Convocação: **ingalactmaringa@hotmail.com**

CLÁUSULA EDITALÍCIA

3. DECLARAÇÕES

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).
3.1.11. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. ***Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação***

SANÇÃO APLICÁVEL

1. Multa no valor de R$ 37.730,57 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) , calculada sobre o valor total vencido pelo fornecedor, conforme termos editalícios.
2. Desclassificação do fornecedor referente a Ata de Registro de Preço ora referenciada.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** , contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 11/04/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3596940** e o código CRC **1587EAAF**.

Referência: Processo nº 01.05.00047901/2024.75 SEI nº 3596940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3590949/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 184/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural ASSOCIACAO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - ACCCS, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.008.020/0001-10, sediada na Avenida São Judas Tadeu, nº 1.887, CEP 87.023-200, no Conjunto Habitacional Hermann Moraes de Barros, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para o reconhecimento de espaços periféricos de cultura popular e povos tradicionais ao projeto cultural *"Centro Cultural Sucena"*, contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FIRMADO em 8 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Rogerio Juventino de Alencar Feitosa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590949** e o código CRC **F0AF5218**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3590949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591064/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 186/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural BEATRIZ CARROCINI COLNAGO, microempresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.862.747/0001-10, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 1.568, CEP 87.014-100, na Zona 4, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais ligados a música ao projeto cultural "Little B.", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 7 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Beatriz Carrocini Colnago
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591064** e o código CRC **924851FC**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591122/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 196/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e o Agente Cultural EDUARDO VICENTE DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.879.159-91, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural trajetória para profissionais das áreas da cultura popular ao projeto cultural "Mestre Frank", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 8 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Eduardo Vicente da Costa
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591122** e o código CRC **DCBBCF61**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591192/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 205/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e o Agente Cultural GABRIEL HENRIQUE SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.405.349-41, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais negros, indígenas e/ou ciganos de destaque nas artes e cultura maringaense ao projeto cultural "TR", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 6 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Gabriel Henrique Silva Santos
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591192** e o código CRC **D3C025C7**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591447/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 213/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural IRAQUITAN FAGUNDES MARANHO JACINTHO, microempresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.934.139/0001-69, sediada na Rua Maria Joana Bueno de Souza, nº 265, CEP 87.055-160, no Parque Residencial Aeroporto, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais lgbtqiap+ que desenvolvem ações artísticas/culturais ao projeto cultural "IRAKYTAN", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 8 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Iraquitan Fagundes Maranho Jacintho
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591447** e o código CRC **E51A4BB6**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591581/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 221/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural KÊNIA BRITO BERGO, microempresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.132.664/0001-51, sediada na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 839, Apartamento 103, CEP 87.020-020, na Zona 7, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais lgbtqiap+ que desenvolvem ações artísticas/culturais ao projeto cultural "Kênia Bergo", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 6 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Kênia Brito Bergo
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591581** e o código CRC **29641445**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591655/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural RAILDE MASSON CARDOZO, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.868.879-53, residente e domiciliada em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais ligados a literatura maringaense ao projeto cultural "Railda Masson", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 9 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Railde Masson Cardozo
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591655** e o código CRC **12687744**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591655

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591740/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 242/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural TANIA REGINA MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.078.079-00, residente e domiciliada em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais ligados às artes visuais ao projeto cultural "Tania Machado", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 6 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Tania Regina Machado
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591740** e o código CRC **852B51B0**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591706/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 240/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural SANTIAGO QUEROL PINTO, microempresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.202.943/0001-96, sediada na Rua Silva Jardim, nº 275, Apartamento 1.302, CEP 87.013-010, na Zona 1, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais ligados à dança ao projeto cultural "Santiago Querol", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 9 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Santiago Querol Pinto
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591706** e o código CRC **5A01668C**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591706

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591882/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 245/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS, microempresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.104.030/0001-06, sediada na Rua Auto Curti, nº 951 B, CEP 87.045-350, no Jardim América, em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais ligados a música ao projeto cultural "Viviane Foss", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 8 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Viviane Rochtaschel Foss
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591882** e o código CRC **3A7AD0F1**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591882

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3591945/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 246/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural ZILENE FRANCO REZENDE, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.756.079-34, residente e domiciliada em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural Prêmio para iniciativas literárias ao projeto cultural "Clube de Leitura Bons Casmurros", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FIRMADO em 8 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Zilene Franco Rezende
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 10/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591945** e o código CRC **D7976722**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3591945

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3603245/2024

Processo nº 01.11.00037857/2023.27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP/SSM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LTDA EPP, com sede na Rua Senador José Henrique, nº 231, sala 1604, Ilha do Leite, em Recife-PE, inscrita no CNPJ sob nº 35.990.690/0001-58, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO do sistema de radiocomunicação digital, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB e Secretaria de Segurança Municipal - SSM, através da Secretaria Municipal Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.11.00037857/2023.27 – Pregão Eletrônico nº 240/2023.

VIGÊNCIA: Contrato com Vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 849.999,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

FIRMADO EM, 09 de abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Jose Gilberto Purpur
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana

Ivan Quartaroli
Secretario Municipal de Segurança Municipal

Elizabeth Chaves Fiuza
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603245** e o código CRC **4EFF0845**.

Referência: Processo nº 01.11.00037857/2023.27 SEI nº 3603245

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3603515/2024

Processo nº 01.22.00128744/2023.80

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 263/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e As empresas G&V ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.849.693/0001-05, estabelecida à Avenida Paraíba, nº. 1530, Zona 03, na cidade de Cianorte-PR; JFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.991/0001-09, estabelecida à Avenida Paraíba, nº. 2091, Zona 03, na cidade de Cianorte-PR; JMN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.969.522/0001-82, estabelecida à Travesso Itororó, nº. 80, apartamento 91, Zona 01, na cidade de Cianorte-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel destinado à instalação conjunta da Escola de Governo do Município de Maringá e da Diretoria de Saúde Ocupacional para atender necessidade da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, localizado na Rua Santos Dumont, 2720 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-050, contemplando o pavimento térreo e 20 vagas de garagem, de número 15 ao 34, situadas no subsolo, matricula nº 33580, com área parcial de 1.126,47 m² de construção, Cadastro n ° 1049800, cujas especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura deste contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil reais)

FIRMADO EM, 09 de abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sergio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

José Marcos Nabhan
Representante Legal

Fadia Lilian Ghassan Abdayem
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3603515** e o código CRC **6F4A5013**.

Referência: Processo nº 01.22.00128744/2023.80 SEI nº 3603515

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3605890/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 190/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e a Agente Cultural CAMILA PATRICIA SANTIAGO SERAFIM, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.064.539-28, residente e domiciliada em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de prestação de serviços mostra de música ao projeto cultural "Magnificat, a mãe de Deus", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FIRMADO em 10 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Camila Patricia Santiago Serafim
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605890** e o código CRC **C97B5403**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3605890

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3605974/2024

Processo nº 01.14.00094444/2023.60

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 203/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade; e o Agente Cultural GABRIEL CORREIA MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.825.679- 00, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OBJETO: Concessão de premiação de incentivo cultural para profissionais negros, indígenas e/ou ciganos de destaque nas artes e cultura maringaense ao projeto cultural "YNGSE7E", contemplado conforme Processo nº 01.14.00094444/2023.60 - Inexigibilidade de Licitação nº 229/2023-PMM.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FIRMADO em 10 de Abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Gabriel Correia Magalhães
Agente Cultural

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605974** e o código CRC **A0E755B7**.

Referência: Processo nº 01.14.00094444/2023.60 SEI nº 3605974

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 166/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e o Sr. ANANIAS PEREIRA DE SANTANA, e sua companheira, SILVANA APARECIDA SANTANA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 21 de agosto de 2020; ele, aposentado, portador da Carteira de Identidade/RG n° 3.910.080-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 236.797.359-87, ela, aposentada, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 4.133.164-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 555.917.369-04, residentes na Rua Alberto Zussa, nº 194 - casa dos fundos, Distrito de Iguatemi, CEP 87.103-077, nesta cidade, doravante denominado Promissário Comprador.

OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de senhor e legítimo proprietário da Data nº 08 (oito), Quadra 326 (trezentos e vinte e seis), com área de 300,00 m², situada no Conjunto Residencial Guaiapó, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 53,29 m² devidamente aprovada, nesta Municipalidade, e matriculado sob nº 121.247, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastro nº 36407980, por este instrumento e na melhor forma de direito, promete a sua venda ao PROMISSÁRIO-COMPRADOR.

VIGÊNCIA: O Pagamento será realizado através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, ora correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, vencendo-se a primeira no dia 10 de maio de 2024 e a última no dia 10 de abril de 2034, reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-15.

VALOR: Pelo preço certo e ajustado de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

FIRMADO EM, 25 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urnanismo e Habitação

Ananias Pereira de Santana
Promissário Comprador
Silvana Aparecida Santana
Promissário Comprador

Maringá, 12 de abril de 2024.

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 167/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a Sra. ADRIANA DE FÁTIMA MEIRA, brasileira, solteira, e que declara não possuir vínculo que configure união estável, atendente de panificadora, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 9.176.748-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 052.318.109-40, residente na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1421 - casa B, Jardim Alvorada, CEP 87.033-220, nesta cidade, conforme informações constantes nos Processos SEI n° 01.07.00039896/2023.88, doravante denominado Promissário Comprador.
OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de senhor e legítimo proprietário da Data nº 13-G (treze-G), Quadra 29 nº (vinte e nove), com área de 250,00 m², situada no Jardim Novo Paulista, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 50,02 m² devidamente aprovada, nesta Municipalidade, e matriculado sob nº 119.688, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastro nº 54033750, por este instrumento e na melhor forma de direito, promete a sua venda a PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

VIGÊNCIA: O Pagamento será realizado através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, ora correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, vencendo-se a primeira

no dia 10 de maio de 2024 e a última no dia 10 de abril de 2034, reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-15.

VALOR: Pelo preço certo e ajustado de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

FIRMADO EM, 25 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urnanismo e Habitação

Adriana de Fátima Meira
Promissário Compradora

Maringá, 12 de abril de 2024.

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 168/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a Sra. JOSIELI CAROLINE DE JESUS, brasileira, solteira, e que declara não possuir vínculo que configure união estável, zeladora, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 12.831.223-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 011.821.509-42, residente na Rua Paulo Jorge Carolino, nº 587, Jardim Paris, CEP 87.083-370, nesta cidade, conforme informações constantes nos Processos SEI n° 01.07.00039894/2023.45, doravante denominado Promissário Comprador.

OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de senhor e legítimo proprietário da Data nº 13-J (treze-J), Quadra nº 29 (vinte e nove), com área de 250,00 m², situada no Jardim Novo Paulista, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 50,02 m² devidamente aprovada, nesta Municipalidade, e matriculado sob nº 119.691, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastro nº 54033900, por este instrumento e na melhor forma de direito, promete a sua venda a PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

VIGÊNCIA: O Pagamento será realizado através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, ora correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, vencendo-se a primeira no dia 10 de maio de 2024 e a última no dia 10 de abril de 2034, reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-15.

VALOR: Pelo preço certo e ajustado de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
FIRMADO EM, 21 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urnanismo e Habitação

Josieli Caroline de Jesus
Promissário Comprador

Maringá, 12 de abril de 2024.

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 169/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a Sra. MICHELLE CAROLINE DE ABREU BARROSO, brasileira, solteira, e que declara não possuir vínculo que configure união estável, promotora de vendas, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 10.146.584-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 071.711.839-80, residente na Rua Pioneira Anna de Oliveira Franco, nº 18, Jardim Paulista III, CEP 87.047-580, nesta cidade, conforme informações constantes nos Processos SEI n° 01.07.00129128/2023.13, doravante denominado Promissário Comprador.

OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de senhor e legítimo proprietário da Data nº 13-K (treze-K), Quadra nº 29 (vinte e nove), com área de 250,00 m², situada no Jardim Novo Paulista, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 50,02 m² devidamente aprovada, nesta Municipalidade, e matriculado sob nº 119.692, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastro nº 54033950, por este instrumento e na melhor forma de direito, promete a sua venda a PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

VIGÊNCIA: O Pagamento será realizado através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, ora correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, vencendo-se a primeira no dia 10 de maio de 2024 e a última no dia 10 de abril de 2034, reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-15.

VALOR: Pelo preço certo e ajustado de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

FIRMADO EM, 27 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urnanismo e Habitação

Michelle Caroline de Abreu Barroso
Promissário Comprador

Maringá, 12 de abril de 2024.

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA N° 170/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a VANIRA SEBASTIÃO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, e que declara não possuir vínculo que configure união estável, emprega doméstica, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 14.778.219-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 400.545.782-72, residente na Rua Pioneiro Carlos Scandinari, nº 170 – casa A, Jardim Ouro Cola, CEP 87.070-200, nesta cidade, conforme informações constantes nos Processos SEI n° 01.07.00039895/2023.18, doravante denominado Promissário Comprador.

OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de senhor e legítimo proprietário da Data nº 13-L (treze-L), Quadra nº 29 (vinte

e nove), com área de 250,00 m², situada no Jardim Novo Paulista, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 50,02 m² devidamente aprovada, nesta Municipalidade, e matriculado sob nº 119.693, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastro nº 54034000, por este instrumento e na melhor forma de direito, promete a sua venda a PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

VIGÊNCIA: O Pagamento será realizado através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e iguais de R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, ora correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo, vencendo-se a primeira no dia 10 de maio de 2024 e a última no dia 10 de abril de 2034, reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-15.

VALOR: Pelo preço certo e ajustado de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

FIRMADO EM, 21 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urnanismo e Habitação

Vanira Sebastião dos Santos
Promissário Comprador

Maringá, 12 de abril de 2024.

ERRATA AO II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 344/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.903.976/0001-25, com sede na Avenida Plinio a Pessoa, nº 514, Centro, em Floresta-PR, doravante denominada Contratada.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.2. O valor total do contrato, que era de R$ 1.206.217,50 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice do INPC acumulado no período de 12 meses, passando a ser de R$ 1.252.821,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 408.975,50 pra o item 1 com valor unitário de R$ 467,38 para 875 unidades e para o item 2 R$ 843.846,25 com valor unitário de R$ 519,29 para 1.625 unidades.

Leia-se:

1.1.2. O valor total do contrato, que era de R$ 1.206.217,50 (um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice do INPC acumulado no período de 12 meses, passando a ser de R$ 1.252.821,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 408.957,50 pra o item 1 com valor unitário de R$ 467,38 para 875 unidades e para o item 2 R$ 843.846,25 com valor unitário de R$ 519,29 para 1.625 unidades.

FIRMADO EM 02 de abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Nátalia Emília Pereira Macedo
Secretária Municipal De Limpeza Urbana

Eliezio Cavalcante De Freitas
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 108/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – ICIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.662.500/0001-13, com sede na Avenida Laguna, n° 607, Zona 03, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 108/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 441.420,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 225.420,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos vinte reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 666.840,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), em razão da formalização deste aditivo.

- Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 108/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gabriel Alberto Solari Escursell
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 109/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o INSTITUTO ISIS BRUDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.145.561/0001-39, com sede na Avenida Laguna, n° 1507, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 109/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.
VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 1.011.582,00 (Hum milhão e onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 516.582,00 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.528.164,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), em razão da formalização deste aditivo.
- Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.
-Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 109/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Clodimar Viotto
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 110/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede na Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 110/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 1.011.582,00 (Hum milhão e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 516.582,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e dois reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.528.164,00 (Hum milhão e quinhentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), em razão da formalização deste aditivo.

- Fica autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Autorizo a alteração de Plano do Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de colaboração nº 110/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 148/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.150.769/0001-46, com sede na Praça Emiliano Perneta, n° 20, Zona 03, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 148/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor do contrato de R$ 1.180.179,00 (Hum milhão e cento e oitenta mil e cento e setenta e nove reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 602.679,00 (seiscentos e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.782.858,00 (Hum milhão e setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), em razão da formalização deste aditivo.

- A Organização fica autorizada a utilizar o saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizada a alteração de Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 148/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Zilda Parteka
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 149/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o RECANTO ESPÍRITA SOMOS TODOS IRMÃOS – RESTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.641.439/0001-28, com sede na Rua José Moreno Júnior, N° 725, Jardim Aclimação, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 149/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 472.071,60 (quatrocentos e setenta e dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 241.071,60 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e um reais e sessenta centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 713.143,20 (setecentos e treze mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos), em razão da formalização deste aditivo.

- A Organização fica autorizada a utilizar o saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 149/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cilso Nunes Benedito
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 150/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.144.895/0001-98, com sede na Rua Antônio Octávio Scramin, n° 1371, Zona 06, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 150/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 202.316,40 (duzentos e dois mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 103.316,40 (cento e três mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 305.632,80 (trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), em razão da formalização deste aditivo.

- Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 150/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Alcenir Antônio Baretta
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 159/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 159/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 132.426,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 67.626,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 200.052,00 (duzentos mil e cinquenta e dois reais), em razão da formalização deste aditivo.

- A Organização fica autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Autoriza a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinados as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 159/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 160/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 160/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza alteração do valor atual do contrato de R$ 1.146.459,60 (Hum milhão e cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 585.459,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ R$ 1.731.919,20 (Hum milhão e setecentos e trinta e mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos), em razão da formalização deste aditivo.

- A Organização a autorização para utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizado a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 160/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. MARLENE FALLEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.443.782-1 da SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 056.273.868-19, residente e domiciliado a Rua José Clemente, nº 281, Apto 061, Zona 07, em Maringá-PR, neste ato representado pela empresa LÉLO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.899.883/0001-52, com sede na Avenida Paraná nº 1.555, em Maringá-PR, doravante

denominado Locador.

OBJETO:- O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação nº 059/2022.

VALOR:- o LOCADOR pagará à LOCATÁRIA o valor anual total de R$ 48.806,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

FIRMADO EM 25 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Marlene Falleiros
Proprietária

Lélo Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 105/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.111.669/0001-13, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n° 1228, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 105/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 505.791,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e noventa e um reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 258.291,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 764.082,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais), em razão da formalização deste aditivo.

-Autorizo a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

-Fica autorizado alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 105/2022.

FIRMADO EM, 28 de abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Vilma Aparecida Merotti
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 106/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ ASUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.785.120/0001-31, com sede na Rua Pioneiro Luiz Fitz, nº 198, Jardim Paris III, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 106/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- Autoriza a alteração do valor atual do contrato de R$ 404.634,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 206.634,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 611.268.00 (seiscentos e onze mil duzentos e sessenta e oito reais), em razão da formalização deste aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

- Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 106/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Eva Maria Scarpini Rodrigues Ribeiro
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 161/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.111.669/0001-13, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n° 1228, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 161/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de Abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

VALOR:- O valor atual do contrato é de R$ 176.568,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 90.168,00 (noventa mil e cento e sessenta e oito reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, e será repassado em sete parcelas, sendo a primeira em abril de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 266.736,00 (duzentos e sessenta seis mil setecentos e trinta e seis reais), em razão da formalização deste aditivo.

- Autoriza a autorização para utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho. - Fica autorizado alteração do Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação, referente aos valores destinos as referidas rubricas, para atender até o término da vigência do Termo de Colaboração nº 161/2022.

FIRMADO EM, 28 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Vilma Aparecida Merotti
Representante Legal

Maringá, 12 de abril de 2024.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA Nº 472/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE-VENDEDOR, e a Sra. SUNAMITA CARVALHO DE LIMA ALEXANDRE, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 9.966.304-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 056.957.709-80, doravante denominados PROMISSÁRIA-COMPRADORA.

OBJETO: Rescindir Unilateralmente o CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA Nº 472/2022, relativo à Data nº 13-E (treze-E), Quadra 29 (vinte e nove), com área de 250 m², situada no Jardim Novo Paulista, sobre o qual se encontra edificada uma residência unifamiliar, com 48,85 m², cadastro imobiliário 54033650, datado de 12 de julho de 2022.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a rescisão do respectivo Contrato de Promessa de Venda e Compra, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito distratado está, nos termos da Lei Municipal nº 9750/2014.

FIRMADO EM 15 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Municipal nº 9750/2014.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Maringá, 12 de abril de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 031/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a Sra. IDALINA MARCELINO, brasileira, divorciada, e que declara, não possuir vínculo que configure união estável, do lar, portadora do RG nº 14.100.953-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 802.525.401-15, residente nesta cidade, na Rua Pioneiro José Américo, nº 1369, Conjunto Residencial Guaiapó, doravante denominada Permissionária.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, do PERMITENTE a favor da PERMISSIONÁRIA, de uma residência com 31,98 m², devidamente aprovada, edificada sobre a Data nº 010-E (dez-E), Quadra nº 311 (trezentos e onze), com a área de 396,66 m² situada no Conjunto Residencial Guaiapó, matriculado sob o nº 63.150 no Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá, cadastrado sob o nº 36403520, nesta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e gratuito.

FIRMADO EM, 01 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Idalina Marcelino
Permissionária

Maringá, 12 de abril de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 148/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa Centro de Educação Infantil Primeiro Tempo, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 14.218.360/0001-79, com sede no endereço Rua Antônio Valdir Zanutto, nº 68, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
montagem e ensaio	29/11/2024	08:00 às 22:30 horas*
apresentação	29/11/2024	19:00 horas
desmontagem	29/11/2024	22:30 horas
valor da entrada		

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 743,55 (Setecentos quarenta três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 15 de fevereiro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

João Victor Da Silva Simião
Secretário Municipal De Cultura
Ariane Mendes Nascimento Soriani
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de abril de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE RAIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 03.408.704/0001-96, com sede no endereço Rua Tupã, nº 858, Jardim Itália, cidade de Maringá/PR, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme o seguinte cronograma:

Teatro Barracão Paulo Mantovani

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	08/06/2024	08:00 às 22:30 horas*
Apresentação	08/06/2024	19:00 horas
Desmontagem	08/06/2024	22:30 horas
Valor da Entrada		

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 743,55 (Setecentos quarenta três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 18 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

João Victor Da Silva Simião
Secretário Municipal De Cultura

Juliane Pereira Morigi
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de abril de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 173/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa ANA MARIA CEOLIM DOS SANTOS MELO, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 48.896.654/0001-71, com sede no endereço Rua Tucurui, nº 1440, Parque das Grevíleas 3, cidade de Maringá/PR , doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	25/05/2024	08:00 às 22:30 horas*
Apresentação	25/05/2024	19:00 horas
Desmontagem	25/05/2024	22:30 horas
Valor da Entrada		

* Respeitando os horários de intervalo do técnico

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 1 (um) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 743,55 (Setecentos quarenta

três reais e cinquenta e cinco centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 20 março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

João Victor Da Silva Simião
Secretário Municipal De Cultura
Ana Maria Ceolim dos Santos Melo
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de abril de 2024.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 247/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPAÇO NELSON VERRI, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 07.466.884/0001-13, com sede no endereço Rua Rio Guandu, nº 757, Jardim Novo Oásis, cidade de Maringá/PR, cidade de Maringá/PR, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE em favor da PERMISSIONÁRIA, conforme o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	26/05/2024 e 30/05/2024	08:00 às 17:30 horas e 18:00 às 22:30 horas
Apresentação	26,27,28,30 31/05/2024 - 01 e 02/06/2024	18:00 e 20:00*
Desmontagem	02/06/2024	Até as 22:30 horas
Valor da Entrada	-	

*(7 apresentações)

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 7 (sete) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 204,13 (Duzentos quatro reais e treze centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo Decreto nº 2689/2023, em conformidade ao artigo 266 da Lei complementar Municipal nº 677/2007.

FIRMADO em 26 de março de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

João Victor Da Silva Simião
Secretário Municipal De Cultura
Luciana Maria Verri
Representante Legal

Maringá/PR, 12 de abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.10.00069985/2023.95

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.10.00069985.2023.95-PMM – Registro de Preços para a Contratação de Clínica Veterinária no Município de Maringá, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em tecidos moles e/ou ortopédicos, de rotina ou de urgência/emergência em animais de pequeno porte (cães e gatos), oriundos de ações realizadas pela Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal – SEBEA, bem como àqueles em sofrimento, vítimas de acidentes e/ou traumas, visando à proteção da fauna vítima de maus-tratos e/ou atropelamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal** na forma a seguir exposta:

PETEQUINE CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ: 49.690.065/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	275852	1	UNID	Exame biopsia excisional complexa: remoção de todo o tumor, é geralmente a técnica preferida quando existe suspeita de melanoma - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 80,00	80,00
1	2	275853	3	UNID	Exame biopsia excisional complexa: remoção de todo o tumor, é geralmente a técnica preferida quando existe suspeita de melanoma - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 90,00	270,00
1	3	275855	1	UNID	Exame biopsia excisional complexa: remoção de todo o tumor, é geralmente a técnica preferida quando existe suspeita de melanoma - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 110,00	110,00
1	4	275856	1	UNID	Exame cultura bacteriana: consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação da bactéria causadora da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar a 7 dias sem uso de antibiótico tópico e 15 dias sem uso de antibiótico sistêmico - Animal porte pequeno (até 10kg).	R$ 35,00	35,00
1	5	275857	3	UNID	Exame cultura bacteriana: consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação da bactéria causadora da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar a 7 dias sem uso de antibiótico tópico e 15 dias sem uso de antibiótico sistêmico - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 35,00	105,00
1	6	275858	1	UNID	Exame cultura bacteriana: consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação da bactéria causadora da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar a 7 dias sem uso de antibiótico tópico e 15 dias sem uso de antibiótico sistêmico - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 35,00	35,00
1	7	275859	1	UNID	Exame cultura fungica: Consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causador da patologia. Para realização desse exame, o animal dever estar a 15 dias sem usar antifúngico tópico e 30 dias sem usar antifúngico sistêmico. - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 35,00	35,00
1	8	275860	3	UNID	Exame cultura fungica: Consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causador da patologia. Para realização desse exame, o animal dever estar a 15 dias sem usar antifúngico tópico e 30 dias sem usar antifúngico sistêmico. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 35,00	105,00
1	9	275861	1	UNID	Exame cultura fungica: Consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causador da patologia. Para realização desse exame, o animal dever estar a 15 dias sem usar antifúngico tópico e 30 dias sem usar antifúngico sistêmico. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 25,00	25,00
1	10	272849	50	UND	EXAME DE FIV E FELV	R$ 45,00	2.250,00
1	11	275862	15	UNID	EXAME 4DX (doença do carrapato) - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 35,00	525,00
1	12	275863	30	UNID	EXAME 4DX (doença do carrapato) - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 45,00	1.350,00
1	13	275864	15	UNID	EXAME 4DX (doença do carrapato) - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 35,00	525,00
1	14	275865	15	UNID	EXAME PCR-RT (cinomose) - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 45,00	675,00
1	15	275867	20	UNID	EXAME PCR-RT (cinomose) - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 45,00	900,00
1	16	275868	15	UNID	EXAME PCR-RT (cinomose) - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 45,00	675,00
1	17	275869	5	UNID	Exame Histopatológico (3 peças): exame de tecidos, órgãos e estruturas com a finalidade de investigar doenças. Esta análise é feita a partir da secção do tecido em finas camadas, técnicas histoquímicas (colorações) e posterior visualização em microscópio ótico de luz - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 90,00	450,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	18	275870	5	UNID	Exame Histopatológico (3 peças): exame de tecidos, órgãos e estruturas com a finalidade de investigar doenças. Esta análise é feita a partir da secção do tecido em finas camadas, técnicas histoquímicas (colorações) e posterior visualização em microscópio ótico de luz - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 40,00	200,00
1	19	275871	5	UNID	Exame Histopatológico (3 peças): exame de tecidos, órgãos e estruturas com a finalidade de investigar doenças. Esta análise é feita a partir da secção do tecido em finas camadas, técnicas histoquímicas (colorações) e posterior visualização em microscópio ótico de luz - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 22,00	110,00
1	20	275872	50	UNID	Exame Perfil Pré Operatório (Creat., Hemo, Glicose e Alt., TFP, Fosf. E Uréia): avaliação do estado clínico do animal antes de uma cirurgia, calculado com base em escalas e padrões já aprovados - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 29,00	1.450,00
1	21	275873	50	UNID	Exame Perfil Pré Operatório (Creat., Hemo, Glicose e Alt., TFP, Fosf. E Uréia): avaliação do estado clínico do animal antes de uma cirurgia, calculado com base em escalas e padrões já aprovados - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 43,00	2.150,00
1	22	275874	50	UNID	Exame Perfil Pré Operatório (Creat., Hemo, Glicose e Alt., TFP, Fosf. E Uréia): avaliação do estado clínico do animal antes de uma cirurgia, calculado com base em escalas e padrões já aprovados - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 43,00	2.150,00
1	23	275875	3	UNID	Exame Perfil Renal (Creat., Alb., Cálcio, Fosf. E Uréia): imunoensaio colorimétrico que mensura dois biomarcadores importantes para avaliar a saúde dos rins, ureia e creatinina, em amostras de sangue total obtidas por punção digital - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 39,00	117,00
1	24	275876	3	UNID	Exame Perfil Renal (Creat., Alb., Cálcio, Fosf. E Uréia): imunoensaio colorimétrico que mensura dois biomarcadores importantes para avaliar a saúde dos rins, ureia e creatinina, em amostras de sangue total obtidas por punção digital - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 35,00	105,00
1	25	275877	3	UNID	Exame Perfil Renal (Creat., Alb., Cálcio, Fosf. E Uréia): imunoensaio colorimétrico que mensura dois biomarcadores importantes para avaliar a saúde dos rins, ureia e creatinina, em amostras de sangue total obtidas por punção digital - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 35,00	105,00
1	26	275878	50	UNID	Exame de Raio X: exame de imagem nãoinvasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 50,00	2.500,00
1	27	275879	50	UNID	Exame de Raio X: exame de imagem nãoinvasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 75,00	3.750,00
1	28	275880	50	UNID	Exame de Raio X: exame de imagem nãoinvasivo, que funciona usando radiação em baixas doses para identificar rapidamente alterações na estrutura de ossos e de órgãos - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 85,00	4.250,00
1	29	275881	25	UNID	Exame de Ultrassonografia: trata- se de um exame feito com um aparelho especial que possibilita avaliação da textura, morfologia e tamanho dos órgãos - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 67,00	1.675,00
1	30	275882	50	UNID	Exame de Ultrassonografia: trata- se de um exame feito com um aparelho especial que possibilita avaliação da textura, morfologia e tamanho dos órgãos - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 79,00	3.950,00
1	31	275883	25	UNID	Exame de Ultrassonografia: trata- se de um exame feito com um aparelho especial que possibilita avaliação da textura, morfologia e tamanho dos órgãos - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 90,00	2.250,00
1	32	275884	3	UNID	Exame Urinálise: engloba a análise macroscópica e fisico- química da urina e o exame microscópico do sedimento urinário dos animais. O exame fornece nformações sobre o funcionamento do sistema urinário, sendo essencial para o diag inóstico de muitas doenças.- Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 18,00	54,00
1	33	275885	3	UNID	Exame Urinálise: engloba a análise macroscópica e fisico- química da urina e o exame microscópico do sedimento urinário dos animais. O exame fornece informações sobre o funcionamento do sistema urinário, sendo essencial para o diagnóstico de muitas doenças. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 18,00	54,00
1	34	275886	3	UNID	Exame Urinálise: engloba a análise macroscópica e fisico- química da urina e o exame microscópico do sedimento urinário dos animais. O exame fornece informações sobre o funcionamento do sistema urinário, sendo essencial para o diagnóstico de muitas doenças.- Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 18,00	54,00
2	1	275887	30	UNID	Banho: Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 1,00	30,00
2	2	275888	30	UNID	Banho: Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 6,00	180,00
2	3	275889	30	UNID	Banho: Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 6,00	180,00
2	4	275890	50	UNID	Consulta: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 6,00	300,00
2	5	275891	50	UNID	Consulta: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 2,99	149,50
2	6	275892	50	UNID	Consulta: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 2,99	149,50
2	7	275893	15	UNID	Consulta Plantão: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda- feira, nos fins de semana. – Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 9,99	149,85
2	8	275894	30	UNID	Consulta Plantão: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame c línico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda- feira, nos fins de semana. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 9,00	270,00
2	9	275895	15	UNID	Consulta Plantão: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda- feira, nos fins de semana. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 9,90	148,50
2	10	275896	10	UNID	Curativo: Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida. – Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 4,00	40,00
2	11	275897	30	UNID	Curativo: Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 4,00	120,00
2	12	275898	10	UNID	Curativo: Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 4,00	40,00
2	13	275899	15	UNID	Tratamento de Ferida Aberta: limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada. - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 4,00	60,00
2	14	275900	30	UNID	Tratamento de Ferida Aberta: limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 4,00	120,00
2	15	275901	15	UNID	Tratamento de Ferida Aberta: limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 4,00	60,00
2	16	275902	15	UNID	Anestesia Geral Inalatória: Anestesia inalatória para realização de quaisquer procedimento - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 49,00	735,00
2	17	275903	20	UNID	Anestesia Geral Inalatória: Anestesia inalatória para realização de quaisquer procedimento - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 49,00	980,00
2	18	275904	15	UNID	Anestesia Geral Inalatória: Anestesia inalatória para realização de quaisquer procedimento - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 49,00	735,00
2	19	275905	5	UNID	Desbridamento de feridas: procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos. - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 4,00	20,00
2	20	275906	5	UNID	Desbridamento de feridas: procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 4,00	20,00
2	21	275907	5	UNID	Desbridamento de feridas: procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 4,00	20,00
2	22	275908	500	UNID	Diária: Regime de 24 horas de permanência na clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 9,99	4.995,00
2	23	275909	500	UNID	Diária: Regime de 24 horas de permanência na clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 9,99	4.995,00
2	24	275910	500	UNID	Diária: Regime de 24 horas de permanência na clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 9,99	4.995,00
2	25	275911	600	UNID	Hospedagem - Sem medicação - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 4,99	2.994,00
2	26	275912	800	UNID	Hospedagem - Sem medicação - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 4,99	3.992,00
2	27	275913	600	UNID	Hospedagem - Sem medicação - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 4,99	2.994,00
2	28	275914	5	UNID	Extração de Dente: intervenção cirúrgica, sob anestesia geral inalatória, para remoção de dente comprometido funcionalmente. - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 49,00	245,00
2	29	275915	10	UNID	Extração de Dente: intervenção cirúrgica, sob anestesia geral inalatória, para remoção de dente comprometido funcionalmente. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 49,0000	490,00
2	30	275916	5	UNID	Extração de Dente: intervenção cirúrgica, sob anestesia geral inalatória, para remoção de dente comprometido funcionalmente.- Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 99,00	495,00
2	31	275917	5	UNID	Hérnia Inguinal Unilateral: Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral inalatória, para redução da hérnia - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 99,00	495,00
2	32	275918	5	UNID	Hérnia Inguinal Unilateral: Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral inalatória, para redução da hérnia - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 199,00	995,00
2	33	275919	5	UNID	Hérnia Inguinal Unilateral: Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral inalatória, para redução da hérnia - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 249,00	1.245,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	34	275920	3	UNID	Mastectomia Unilateral: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 249,00	747,00
2	35	275921	5	UNID	Mastectomia Unilateral: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 249,00	1.245,00
2	36	275922	3	UNID	Mastectomia Unilateral: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 299,00	897,00
2	37	275923	50	UNID	Microchipagem: microchip colocado com a ajuda de uma agulha hipodérmica no pescoço do animal, logo abaixo da pele - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 3,99	199,50
2	38	275924	50	UNID	Microchipagem: microchip colocado com a ajuda de uma agulha hipodérmica no pescoço do animal, logo abaixo da pele - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 3,99	199,50
2	39	275925	50	UNID	Microchipagem: microchip colocado com a ajuda de uma agulha hipodérmica no pescoço do animal, logo abaixo da pele - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 3,99	199,50
2	40	275926	5	UNID	Retirada de Miiase: remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 59,00	295,00
2	41	275927	10	UNID	Retirada de Miiase: remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 59,00	590,00
2	42	275928	5	UNID	Retirada de Miiase: remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 59,00	295,00
2	43	275929	25	UNID	Sedação: aplicação de sedativo visando aliviar sensação física/dor - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 35,00	875,00
2	44	275930	25	UNID	Sedação: aplicação de sedativo visando aliviar sensação física/dor - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 35,00	875,00
2	45	275931	25	UNID	Sedação: aplicação de sedativo visando aliviar sensação física/dor - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 35,00	875,00
2	46	275946	3	UNID	Transfusão: procedimento para transferência de sangue de um animal doador para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 130,00	390,00
2	47	275947	4	UNID	Transfusão: procedimento para transferência de sangue de um animal doador para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 130,00	520,00
2	48	275948	3	UNID	Transfusão: procedimento para transferência de sangue de um animal doador para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 130,00	390,00
2	49	275950	10	UNID	Tratamento periodontal: procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 139,00	1.390,00
2	50	275951	5	UNID	Tratamento periodontal: procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 179,00	895,00
2	51	275952	5	UNID	Tratamento periodontal: procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 219,00	1.095,00
2	52	275953	3	UNID	Enterotomia: abertura cirúrgica de um segmento intestinal para a retirada de um corpo estranho, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 260,00	780,00
2	53	275954	4	UNID	Enterotomia: abertura cirúrgica de um segmento intestinal para a retirada de um corpo estranho, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 329,00	1.316,00
2	54	275955	3	UNID	Enterotomia: abertura cirúrgica de um segmento intestinal para a retirada de um corpo estranho, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 370,00	1.110,00
2	55	275956	1	UNID	Enteroctomia: cirurgia para a retirada de segmento de intestino doente, com margens de intestino normal como segurança - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 370,00	370,00
2	56	275957	1	UNID	Enteroctomia: cirurgia para a retirada de segmento de intestino doente, com margens de intestino normal como segurança - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 570,00	570,00
2	57	275958	1	UNID	Enteroctomia: cirurgia para a retirada de segmento de intestino doente, com margens de intestino normal como segurança - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 470,00	470,00
2	58	275959	2	UNID	Sondagem com sedação - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 139,00	278,00
2	59	275960	2	UNID	Sondagem com sedação - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 149,00	298,00
2	60	275961	2	UNID	Sondagem com sedação - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 159,00	318,00
2	61	275962	10	UNID	Desobstrução urinária com sedação - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 119,00	1.190,00
2	62	275963	5	UNID	Sugestivo de Hérnia Perineal - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 339,00	1.695,00
2	63	275964	10	UNID	Sugestivo de Hérnia Perineal - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 389,00	3.890,00
2	64	275965	5	UNID	Sugestivo de Hérnia Perineal - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 399,00	1.995,00
2	65	275966	10	UNID	Cesária: parto feito através de cirurgia, realizada sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 219,00	2.190,00
2	66	275967	10	UNID	Cesária: parto feito através de cirurgia, realizada sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 329,00	3.290,00
2	67	275968	10	UNID	Cesária: parto feito através de cirurgia, realizada sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 329,00	3.290,00
2	68	275969	5	UNID	Caudectomia: procedimento cirúrgico que retira total ou parcialmente a cauda do animal, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 119,00	595,00
2	69	275970	5	UNID	Caudectomia: procedimento cirúrgico que retira total ou parcialmente a cauda do animal, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 119,00	595,00
2	70	275971	5	UNID	Caudectomia: procedimento cirúrgico que retira total ou parcialmente a cauda do animal, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 149,00	745,00
2	71	275972	5	UNID	Piometra: castração (retirada do útero e ovários), porém com um risco aumentado, devido à frágil condição de saúde da fêmea.. - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 249,00	1.245,00
2	72	275973	5	UNID	Piometra: castração (retirada do útero e ovários), porém com um risco aumentado, devido à frágil condição de saúde da fêmea - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 299,0000	1.495,00
2	73	275974	5	UNID	Piometra: castração (retirada do útero e ovários), porém com um risco aumentado, devido à frágil condição de saúde da fêmea - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 399,00	1.995,00
2	74	275975	1	UNID	Ablação de conduto auditivo: procedimento que permite a remoção do canal vertical e horizontal afetados pela otite crônica - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 249,00	249,00
2	75	275976	3	UNID	Ablação de conduto auditivo: procedimento que permite a remoção do canal vertical e horizontal afetados pela otite crônica - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 349,00	1.047,00
2	76	275977	1	UNID	Ablação de conduto auditivo: procedimento que permite a remoção do canal vertical e horizontal afetados pela otite crônica - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 399,00	399,00
2	77	275978	10	UNID	Sutura: conjunto de manobras realizadas para unir tecidos com a finalidade de restituir a anatomia funcional, realizado sob anestesia geral- Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 114,00	1.140,00
2	78	275979	10	UNID	Sutura: conjunto de manobras realizadas para unir tecidos com a finalidade de restituir a anatomia funcional, realizado sob anestesia geral - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 129,00	1.290,00
2	79	275980	10	UNID	Sutura: conjunto de manobras realizadas para unir tecidos com a finalidade de restituir a anatomia funcional, realizado sob anestesia geral - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 149,00	1.490,00
2	80	275981	10	UNID	Quimioterapia para TVT - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 54,00	540,00
2	81	275982	10	UNID	Quimioterapia para TVT - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 54,00	540,00
2	82	275983	10	UNID	Quimioterapia para TVT - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 54,00	540,00
2	83	275984	3	UNID	Tumores invasivos com cirurgias reconstrutivas, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 459,00	1.377,00
2	84	275985	4	UNID	Tumores invasivos com cirurgias reconstrutivas, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 539,00	2.156,00
2	85	275986	3	UNID	Tumores invasivos com cirurgias reconstrutivas, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 639,00	1.917,00
2	86	275987	10	UNID	Ortopédica com implante de órteses, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 699,00	6.990,00
2	87	275988	80	UNID	Ortopédica com implante de órteses, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 799,00	63.920,00
2	88	275989	10	UNID	Ortopédica com implante de órteses, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 949,00	9.490,00
2	89	275990	5	UNID	Uretrostomia: procedimento cirúrgico urológico que tem por objetivo tratar problemas da uretra desde simples procedimentos cirúrgicos chamados de uretrotomia interna..- Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 299,00	1.495,00
2	90	275991	3	UNID	Laparotomia exploratória: manobra cirúrgica que envolve uma incisão através da parede abdominal para aceder à cavidade abdominal, realizado sob anestesia geral..- Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 269,00	807,00
2	91	275992	4	UNID	Laparotomia exploratória: manobra cirúrgica que envolve uma incisão através da parede abdominal para aceder à cavidade abdominal, realizado sob anestesia geral.. - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 349,00	1.396,00
2	92	275993	3	UNID	Laparotomia exploratória: manobra cirúrgica que envolve uma incisão através da parede abdominal para aceder à cavidade abdominal, realizado sob anestesia geral.. - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 399,00	1.197,00
2	93	275994	1	UNID	Cistostomia: procedimento que possibilita a drenagem da bexiga em situações que a uretra não permite seu esvaziamento, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 249,00	249,00
2	94	275995	3	UNID	Cistostomia: procedimento que possibilita a drenagem da bexiga em situações que a uretra não permite seu esvaziamento, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 349,00	1.047,00
2	95	275996	1	UNID	Cistostomia: procedimento que possibilita a drenagem da bexiga em situações que a uretra não permite seu esvaziamento, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 399,00	399,00
2	96	275997	1	UNID	Colecistectomia: intervenção cirúrgica que tem como objetivo remover a vesícula biliar, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 649,00	649,00
2	97	275998	3	UNID	Colecistectomia: intervenção cirúrgica que tem como objetivo remover a vesícula biliar, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 749,00	2.247,00
2	98	275999	1	UNID	Colecistectomia: intervenção cirúrgica que tem como objetivo remover a vesícula biliar, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 849,00	849,00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	99	276000	1	UNID	Eventração: procedimento para recompor a parede abdominal, quando rompida, com protusão de vísceras para o espaço subcutâneo, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 270,00	270,00
2	100	276001	3	UNID	Eventração: procedimento para recompor a parede abdominal, quando rompida, com protusão de vísceras para o espaço subcutâneo, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 299,00	897,00
2	101	276002	1	UNID	Eventração: procedimento para recompor a parede abdominal, quando rompida, com protusão de vísceras para o espaço subcutâneo, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 330,00	330,00
2	102	276003	1	UNID	Evisceração abdominal: herniação de conteúdo peritoneal através da parede do abdômen com a exposição das vísceras, realizado sob anestesia geral inalatória. Pode ocorrer à deiscência póscirúrgica ou trauma - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 230,00	230,00
2	103	276004	3	UNID	Evisceração abdominal: herniação de conteúdo peritoneal através da parede do abdômen com a exposição das vísceras, realizado sob anestesia geral inalatória. Pode ocorrer à deiscência pós cirúrgica ou trauma - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 290,00	870,00
2	104	276005	1	UNID	Evisceração abdominal: herniação de conteúdo peritoneal através da parede do abdômen com a exposição das vísceras, realizado sob anestesia geral inalatória. Pode ocorrer à deiscência póscirúrgica ou trauma - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 340,00	340,00
2	105	276006	1	UNID	Gastrectomia: procedimento de remoção total ou parcial do estômago, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 340,00	340,00
2	106	276018	3	UNID	Gastrectomia: procedimento de remoção total ou parcial do estômago, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 390,00	1.170,00
2	107	276019	1	UNID	Gastrectomia: procedimento de remoção total ou parcial do estômago, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 449,00	449,00
2	108	276020	3	UNID	Hérnia Diafragmática: tratando-se de uma ruptura, o procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, consiste em uma celiotomia ou incisão através da linha média ventral, no qual as vísceras estranguladas da cavidade torácica devem ser resgatadas para que as vísceras herniadas sejam realocadas - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 370,00	1.110,00
2	109	276021	4	UNID	Hérnia Diafragmática: tratando-se de uma ruptura, o procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, consiste em uma celiotomia ou incisão através da linha média ventral, no qual as vísceras estranguladas da cavidade torácica devem ser resgatadas para que as vísceras herniadas sejam realocadas - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 440,00	1.760,00
2	110	276022	3	UNID	Hérnia Diafragmática: tratando-se de uma ruptura, o procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, consiste em uma celiotomia ou incisão através da linha média ventral, no qual as vísceras estranguladas da cavidade torácica devem ser resgatadas para que as vísceras herniadas sejam realocadas - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 480,00	1.440,00
2	111	276023	3	UNID	Hérnia Abdominal: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para reconstruir a área debilitada com enxertos e/ ou malhas sintéticas, sendo que em alguns casos além da redução da hérnia recomenda- se ainda a castração - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 240,00	720,00
2	112	276024	4	UNID	Hérnia Abdominal: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para reconstruir a área debilitada com enxertos e/ ou malhas sintéticas, sendo que em alguns casos além da redução da hérnia recomenda- se ainda a castração - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 290,00	1.160,00
2	113	276025	3	UNID	Hérnia Abdominal: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para reconstruir a área debilitada com enxertos e/ ou malhas sintéticas, sendo que em alguns casos além da redução da hérnia recomenda- se ainda a castração - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 340,00	1.020,00
2	114	276026	1	UNID	Luxação da patela: reconstrução do ligamento ou realinhamento da patela, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 699,00	699,00
2	115	276027	3	UNID	Luxação da patela: reconstrução do ligamento ou realinhamento da patela, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 799,00	2.397,00
2	116	276028	1	UNID	Luxação da patela: reconstrução do ligamento ou realinhamento da patela, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 949,00	949,00
2	117	276029	1	UNID	Ligamento Cruzado: procedimento para restabelece r a estabilidade da articulação, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 690,00	690,00
2	118	276030	3	UNID	Ligamento Cruzado: procedimento para restabelece r a estabilidade da articulação, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (e 11kg a 20kg)	R$ 790,00	2.370,00
2	119	276031	1	UNID	Ligamento Cruzado: procedimento para restabelece r a estabilidade da articulação, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 900,00	900,00
2	120	276032	1	UNID	Hérnia de Disco: procedimento cirúrgico que visa à remoção do material discal herniado e a descompressão medular, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 900,00	900,00
2	121	276033	3	UNID	Hérnia de Disco: procedimento cirúrgico que visa à remoção do material discal herniado e a descompressão medular, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 1.200,00	3.600,00
2	122	276035	1	UNID	Hérnia de Disco: procedimento cirúrgico que visa à remoção do material discal herniado e a descompressão medular, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 1.400,00	1.400,00
2	123	276036	1	UNID	Displasia Coxofemoral: tratamento clínico e/ou cirúrgico que atua no sentido de reduzir ou parar a lesão e evitar que o animal perca ainda mais os movimento s - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 640,00	640,00
2	124	276037	2	UNID	Displasia Coxofemoral: tratamento clínico e/ou cirúrgico que atua no sentido de reduzir ou parar a lesão e evitar que o animal perca ainda mais os movimento s - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 740,00	1.480,00
2	125	276038	3	UNID	Displasia Coxofemoral: tratamento clínico e/ou cirúrgico que atua no sentido de reduzir ou parar a lesão e evitar que o animal perca ainda mais os movimento s - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 940,00	2.820,00
2	126	276039	1	UNID	Esplenectomia: cirurgia para a retirada total ou de uma parte do baço, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 249,00	249,00
2	127	276040	1	UNID	Esplenectomia: cirurgia para a retirada total ou de uma parte do baço, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 345,00	345,00
2	128	276041	1	UNID	Esplenectomia: cirurgia para a retirada total ou de uma parte do baço, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 390,00	390,00
2	129	276042	10	UNID	Amputação de membro, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 340,00	3.400,00
2	130	276043	15	UNID	Amputação de membro, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 430,00	6.450,00
2	131	276044	10	UNID	Amputação de membro, realizado sob anestesia geral inalatória - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 530,00	5.300,00
2	132	276045	5	UNID	Ostectomia da cabeça e colo femoral: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para retirada completa da cabeça e do colo femoral - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 950,00	4.750,00
2	133	276046	5	UNID	Ostectomia da cabeça e colo femoral: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para retirada completa da cabeça e do colo femoral - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 850,00	4.250,00
2	134	276047	5	UNID	Ostectomia da cabeça e colo femoral: procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral inalatória, para retirada completa da cabeça e do colo femoral - Animal porte	R$ 1.250,00	6.250,00
3	1	276048	1	UNID	Tomografia - Animal porte pequeno (até 10kg)	R$ 990,00	990,00
3	2	276049	1	UNID	Tomografia - Animal porte médio (de 11kg a 20kg)	R$ 1.000,00	1.000,00
3	3	276050	1	UNID	Tomografia - Animal porte grande (de 21kg a 30kg)	R$ 1.000,00	1.000,00
						Total:	276.948,85

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587077** e o código CRC **7377E67C**.

Referência: Processo nº 01.10.00069985/2023.95 SEI nº 3587077

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00129445/2023.96

PREGÃO ELETRONICO Nº. 355/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 355/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00129445.2023.96-PMM** – **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Sondas, Luvas, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** na forma a seguir exposta:

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 83.157.032/0001-22

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	16	1098	780	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 04, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	R$ 0,51	397,80
1	20	1727	132440	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 12, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	R$ 0,52	68.868,80
1	21	87743	38890	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 14, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	R$ 0,55	21.389,50
1	22	92803	6770	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 16, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	R$ 0,58	3.926,60
							Total:	94.582,70

ODONTOMED CANAA - EIRELI - CNPJ: 07.947.536/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	3	1723	500	UND	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 16, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	R$ 1,25	625,00
1	29	102841	10	UND	Cânula de traqueostomia descartável nº 2,5, (Neo) sem balão (cuff), com conector para oxigênio de 15mm, composto por cânula externa, tampa de vedação, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	BIVONA	R$ 798,80	7.988,00
							Total:	8.613,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	23	93157	370	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 20, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	MARK MED	R$ 0,753	278,61
1	24	265715	3100	PAR	Luva cirúrgica n° 6,5 em látex natural e atóxico, textura uniforme e antiderrapante, ajuste anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura mínima de 0,21 mm (podendo variar +/- 0,02 mm), boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com padrão nacional, número impresso na luva, embalada em par, em envelope marcando mão direita e esquerda, dobrado sobre si, embalagem dupla e que possibilite abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. dados de identificação, tipo de esterilização, validade. Registro no MS.	SANRO	R$ 1,2799	3.967,69
1	25	265717	4100	PAR	Luva cirúrgica n° 7,5 em látex natural e atóxico, textura uniforme e antiderrapante, ajuste anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura mínima de 0,21 mm (podendo variar +/- 0,02 mm), boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com padrão nacional, número impresso na luva, embalada em par, em envelope marcando mão direita e esquerda, dobrado sobre si, embalagem dupla e que possibilite abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. dados de identificação, tipo de esterilização, validade. Registro no MS.	SANRO	R$ 1,2799	5.247,59
							Total:	9.493,89

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.505.263/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	17	1728	9480	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 06, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	R$ 0,49	4.645,20
1	18	1729	22540	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 08, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	R$ 0,50	11.270,00
1	19	4985	45630	UND	Sonda uretral, descartável, estéril nº 10, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	R$ 0,51	23.271,30
							Total:	39.186,50

PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.466.544/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	30	245573	2340	UND	Embalagem/capa plástica estéril para cabos e óticas de videocirurgia medindo entre 12 e 15 cm de largura por 2,5 metros de comprimento. Confeccionada em plástico transparente atóxico. Embalagem individual, abertura em pétala, contendo número do lote, validade e registro no ministério da saúde.	PROTECTOR	R$ 3,90	9.126,00
							Total:	9.126,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	90236	300	UND	Sonda para nutrição enteral, poliuretano, 2 vias, nº 08 FR, estéril, flexível, que permita longa permanência, biocompatível, peso distal sólido com cápsulas de tungstênio, radiopaca em toda sua extensão, marcações em seu comprimento, com no mínimo 120 cm de comprimento. Conector em Y possibilitando o uso de seringa com bico slip ou luer lock, com tampa. Deve ter 02 orifícios laterais de saída na ponta distal. Com fio guia em aço inox que alcance a porção distal da sonda até a altura dos orifícios, para não dobrar durante a introdução da sonda no sistema gastrointestinal. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização contendo dados de identificação do produto, lote, validade, data fabricação, procedência e registro no ministério da saúde.	MARKMED	R$ 7,90	2.370,00
1	7	92802	2000	UND	Sonda para nutrição enteral, poliuretano, 2 vias, nº 12 FR, estéril, flexível, que permita longa permanência, biocompatível, peso distal sólido com cápsulas de tungstênio, radiopaca em toda sua extensão, marcações em seu comprimento, com no mínimo 120 cm de comprimento. Conector em Y possibilitando o uso de seringa com bico slip ou luer lock, com tampa. Deve ter 02 orifícios laterais de saída na ponta distal. Com fio guia em aço inox que alcance a porção distal da sonda até a altura dos orifícios, para não dobrar durante a introdução da sonda no sistema gastrointestinal. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização contendo dados de identificação do produto, lote, validade, data fabricação, procedência e registro no ministério da saúde.	MARKMED	R$ 7,90	15.800,00
							Total:	18.170,00

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	1	93153	200	Und	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 08, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	2	93155	280	Und	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 12, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	4	1724	610	Und	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 18, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	5	87948	Und	700	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 20, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	8	87953	Und	160	Sonda retal, descartável, estéril nº 06, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	9	93099	Und	140	Sonda retal, descartável, estéril nº 08, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	10	93097	Und	130	Sonda retal, descartável, estéril nº 10, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	11	87951	Und	170	Sonda retal, descartável, estéril nº 12, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	12	87952	Und	160	Sonda retal, descartável, estéril nº 16, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	13	93098	Und	130	Sonda retal, descartável, estéril nº 18, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	14	1726	Und	160	Sonda retal, descartável, estéril nº 20, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	15	103128	Und	130	Sonda retal, descartável, estéril nº 22, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**
1	26	265718	Par	2.400	Luva cirúrgica n° 8,0 em látex natural e atóxico, textura uniforme e antiderrapante, ajuste anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura mínima de 0,21 mm (podendo variar +/- 0,02 mm), boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com padrão nacional, número impresso na luva, embalada em par, em envelope marcando mão direita e esquerda, dobrado sobre si, embalagem dupla e que possibilite abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. dados de identificação, tipo de esterilização, validade. Registro no MS.	**ITENS FRACASSADOS**
1	27	265719	par	900	Luva cirúrgica n° 8,5 em látex natural e atóxico, textura uniforme e antiderrapante, ajuste anatômico, lubrificado com pó bio-absorvível e não alergênico, espessura mínima de 0,21 mm (podendo variar +/- 0,02 mm), boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade tátil, acabamento no punho em frisos ou bainha, numeração de acordo com padrão nacional, número impresso na luva, embalada em par, em envelope marcando mão direita e esquerda, dobrado sobre si, embalagem dupla e que possibilite abertura asséptica. Certificado de Aprovação (CA) para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. dados de identificação, tipo de esterilização, validade. Registro no MS.	**ITENS FRACASSADOS**
1	28	93154	Und	300	Sonda nasogástrica longa, descartável, estéril nº 10, confeccionada em polivinil, transparente, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, atóxica, siliconizada. Ponta arredondada com um orifício na extremidade e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem	**ITENS FRACASSADOS**
1	31	250638	Und	250	Sonda vesical de demora 2 vias, descartável, estéril nº 20, confeccionada em 100% em silicone antialérgico, com cuff, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada com orifício na extremidade. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	**ITENS FRACASSADOS**

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3587147** e o código CRC **FF3AA2C8**.

Referência: Processo nº 01.05.00129445/2023.96 SEI nº 3587147

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 001/2024-PMM

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA: CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani**, **Pregoeiro (a)**, em 11/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3606539** e o código CRC **DFEE604D**.

Referência: Processo nº 01.33.00002786/2024.25 SEI nº 3606539

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 058/2024-PMM

OBJETO: Aquisição de Camas Hospitalares, adulto fawler, manuais, destinadas às Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 22 (VINTE DOIS) DE ABRIL DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 22 (VINTE DOIS) DE ABRIL DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 11/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3607033** e o código CRC **24015C64**.

Referência: Processo nº 01.08.00024861/2024.32 SEI nº 3607033

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00122555/2023.80

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2024 - PE Nº. 08/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024-PMM,** lavrada em 28 de março de 2024, **com validade até 27 de março de 2025,** constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00122555/2023.80-PMM**, realizado em 26/02/2024 para a *"Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral e de Acessórios para a Uniformização, como Camisetas, Calças, Camisas, Jaquetas, Bonés, Biribas dentre outros, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Maringá–Pr, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, notifica conforme segue.

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o vencedor promova a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o mesmo deixou de providenciar a respectiva assinatura:

- C. I. CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ nº **27.116.740/0001-44**

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que imediatamente assine a Ata disponibilizada através deste Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de até** no prazo de **48 horas a contar do envio desta Notificação.**

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/93 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou

retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ nº **43.166.956/0001-70**

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, **para que** no prazo de **48 horas a contar do envio desta Notificação, efetue e regularize o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (**através do link: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento), com envio imediato à Administração dos dados (e e-mail) do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata. O prazo para a liberação de acesso, pela Administração, após o envio da documentação é de até dois dias úteis. Na sequência, efetivado o cadastro, será disponibilizada a Ata de Registro de Preços **para promoção de assinatura** no prazo de até 48 horas a contar da liberação no Sistema.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual poderá ensejar a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/04/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591476** e o código CRC **C557237A**.

Referência: Processo nº 01.05.00122555/2023.80 SEI nº 3591476

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024-PMM

PE Nº 16/2024-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00113913/2023.32

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 49/2024-PMM**, lavrada em 22 de março de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.31.00046498/2024.09 de 08/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590814** e o código CRC **1331334D**.

Referência: Processo nº 01.05.00113913/2023.32 SEI nº 3590814

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

VIII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-PMM

PE Nº 318/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00093178/2023.90

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 05/2024-PMM**, lavrada em 09 de janeiro de 2024, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.31.00047018/2024.34, de 09/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cláusula 11ª desta Ata.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591279** e o código CRC **E39FBB7C**.

Referência: Processo nº 01.05.00093178/2023.90 SEI nº 3591279

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
VI ADITIVO À ATA DE RP Nº 258/2023-PMM - PE Nº 301/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00096164/2023.75

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO** - CNPJ nº 27.479.901/0001-64, através do **Protocolo nº. 01.05.00043978/2024.72** de 08/04/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do LOTE nº 14, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 301/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00096164/2023.75-PMM**, realizado em 23/11/2023, para *"Compra de utensílios domésticos de copa e cozinha em geral (Garrafas térmicas, Lixeira com tampa e pedal, Garfos, Jarras, Leiteiras de alumínio etc.) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024"* e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2023-PMM**, lavrada em 11 de dezembro de 2023, com **validade até 10 de dezembro de 2024**, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.**

Fornecedor: **SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, à Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax (44) 99931-3571, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
14	1	242300	UND	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, com torneira.	OBBA/ GLOBALSOL	UNITERMI

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591751** e o código CRC **E4DD9007**.

Referência: Processo nº 01.05.00096164/2023.75 SEI nº 3591751

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 274/2023-PMM - PE Nº 310/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00096811/2023.66

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ nº 48.606.387/0001-50, através do **Protocolo nº. 01.05.00043946/2024.63** de 08/04/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do LOTE nº 20, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 310/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00096811/2023.66-PMM**, realizado em 27/11/2023, para *"Compra de utensílios domésticos de copa e cozinha em geral (Mamadeiras, Lixeiras, Organizador multiuso para talheres, Pá para recolhimento de lixo, Panelas, peneiras, Picador de legumes, etc.) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024"* e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 274/2023-PMM**, lavrada em 27 de dezembro de 2023, com **validade até 26 de dezembro de 2024**, foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS**.

Fornecedor: **MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.606.387/0001-50, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Octavio Clivati, nº 396 – Sobreloja sala 02, Jardim das Palmeiras, CEP 86.083-570, fone/fax (43)99138-2182, com o(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
20	1	201122	UND	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade entre 11 e 12 litros.	ALUMINIOS 5 ESTRELAS	NACIONAL

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 10/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3592045** e o código CRC **8BE01566**.

Referência: Processo nº 01.05.00096811/2023.66 SEI nº 3592045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Processo nº 01.05.00113913/2023.32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00113913/2023.32-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00113913/2023.32, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: sonorização, iluminação, telão, gerador a diesel e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: O órgão gerenciador será a SELOG – Secretaria de Logística e Compras, sendo a fiscalização exercida por cada setor solicitante.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

5.2. Local de entrega ou execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

5.3. Prazo para início da execução do objeto:

5.3.1. Em até 02 (dois) dias após a entrega da nota de empenho.

5.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.4.1. O prazo será informado na nota de empenho, entregue ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Conforme levantamento realizado através do processo 01.05.00067201/2023.62, o quantitativo solicitado tem como parâmetro a demanda das Secretarias e Entidades, conforme quadro abaixo:

cód. item	SEMOB	SESP	IPLAMM	SEJUC	GAPRE	SECRIANÇA	SAET	SAÚDE	SEMULHER	SEMUC	SETRAB	SEBEA	PROCON	SASS	SEDUC	SELOG
249147		15		5			20			40	3				6	5
250812		75	60	22	25		50	50	5	40	10			4	20	10
239999		20	60	5			100	50		50					9	10
252369		25	60	2			20	20		50	10					15
221354		5		2			80			15					2	30
250756				1			20		3	30						5
239995							40			2				5		0
248588		5	60	12		6	80		5	50	5	6	10		2	10
248589		25		2			40			50	5			2		10
248590	3	25					45			50	5					10
248591		5		1			30			40						5
248592		5		1			30			40						5
95238		25		8	36		10	10		30	5				8	10
248482		30					40		5	30	6					5
250769										50						10
248728										50						50

6.1.2. O quantitativo destinado a SELOG constitui uma reserva técnica para atendimento a novas Secretarias ou órgãos que possam ser instituídos no município, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata, sem a necessidade de gastos inúmeros com processos licitatórios, com fulcro no princípio da eficiência administrativa.

6.1.3. A contratação referida não terá um quantitativo mínimo para empenho, sendo que o faturamento será aferido conforme unidade do item e IMR da fiscalização.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

9.1.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.14. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.16. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.17. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.18. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.19. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.22. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.23. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.1.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.1.25. Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem e locomoção dos profissionais e equipamentos até o local do evento, bem como, todas as despesas decorrentes deste translado;

9.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

9.1.27. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

9.1.28. A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, bem como um engenheiro responsável acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.

9.1.29. Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada.

9.1.30. A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12(doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante.

9.1.31. A contratada deverá realizar a desmontagem em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

9.1.32. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.33. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.34. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.35. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. Divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.11. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.13. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.1.15. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.352 e Suplente Fábio Dias Bergantini, Agente Administrativo, matrícula nº. 39384, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32318 e Suplente Carlos Alberto Vidon De Carvalho, Profissional de Educação Física/Diretor Técnico, matrícula nº. 17941, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael dos Santos Martins, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32861 e Suplente Heder Bueno Castelar, Agente de Trânsito, matrícula nº. 34571, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rita de Cássia Sunelaitis Ribeiro, Enfermeira, matrícula nº. 19851 e Suplente Karen Priscila Turetta Dota de Ganelli, Gerente ESF, matrícula nº. 33957, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Coluci Pompeu, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.039 e Suplente Adeilson Renato da Silva, Gerente de Planejamento, matrícula nº. 18554, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ivan Zakaluk de Souza, Agente Fiscal, matrícula nº. 34.045 e Suplente Alessandro Alves Lira Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.642, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Guilherme Jacovozzi Neves, Agente Administrativo, matrícula nº. 44941 e Suplente Francisney Kasmierczak Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33094, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar operacional, matrícula nº. 36.578 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar operacional, matrícula nº. 18.371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Coordenador, matrícula nº. 40229, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41.850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Flávio Alessandro Braga Zuckert, Professor 20hs, matrícula nº. 35383 e Suplente Fernanda Colis Guarnieri, Professor 20hs, matrícula nº. 43463, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Assistente Administrativo, matrícula nº. 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lidia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40964 e Suplente Nilson Ferreira da Silva, Tratador de Animais, matrícula nº. 12254, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44080 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15681, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

a) O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

b) O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

c) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

e) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

f) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

g) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado , quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

c) Durante a prestação dos serviços, quando possível, a contratada deverá refazer os serviços imediatamente. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

a) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da locação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal , às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 22 de março de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.061.770/0001-14, com sede na cidade de Saquarema/RJ, à Rua Coronel Madureira, nº 40, Centro, CEP 28.990-756, fone/fax (83)3578-4836/(21)97562-8643, por seu representante legal, THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 250.160,00 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	6	250756	59	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	4.240,00	250.160,00

Fornecedor: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.203.347/0001-80, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rodovia PR-489 – Lote 16-C-1-Rem-z, nº 3965, Jardim Universitário, CEP 87.502-970, fone/fax (44)3622-7977, por seu representante legal, SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	15	248482	116	Diária	Locação de gerador a diesel (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.000,00	232.000,00

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.494.777/0001-03, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Santos Dumont, nº 598, Jardim Independência II, CEP 87.113-290, fone/fax (44)3274-0930/(44)99963-9175, por seu representante legal, JHONATAN SILVA MARÇAL, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.709.222,00 (um milhão, setecentos e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	8	248588	251	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.470,00	368.970,00
1	9	248589	134	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	2.330,00	312.220,00
1	10	248590	138	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	1.773,00	244.674,00
1	13	95238	142	Und	Telão - tela para projeção (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	3.179,00	451.418,00
1	14	251508	200	Metros	Painel de led outdoor para grandes eventos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	349,00	69.800,00
1	16	250769	60	Und	Prestação de serviço de bandas e/ou conjuntos musicais (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	4.369,00	262.140,00

Fornecedor: **RL CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTOS LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.585.191/0001-85, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Voluntários da Pátria, nº 700, Andrade, CEP 86.061-120, fone/fax (43)3301-6134, por seu representante legal, RAFAEL LAGO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	17	248728	100	Hora	Prestação de serviços de carro de som (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	77,90	7.790,00

Fornecedor: **SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.227.610/0001-09, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Omir Fuzari, nº 66, Centro, CEP 87.140-000, fone/fax (44)3255-6519/(44)98819-7993, por seu representante legal, SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5	275263	100	Und	Sonorização para desfiles e eventos comemorativos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	13.000,00	1.300.000,00

Fornecedor: **SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.943.897/0001-73, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Geraldo Navas Ferrarezi, nº 85, Jardim Portal do Lago, CEP 86.802-066, fone/fax (43)99973-5053, por seu representante legal, DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK, ao final assinado, com o **valor total de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249147	94	Und	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	900,00	84.600,00

Fornecedor: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.473.887/0001-96, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, fone/fax (44)3246-5811/(44)99961-8874, por seu representante legal, CRISTINA MORO COSTA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.709.436,00 (um milhão, setecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2	250812	371	Diária	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital)..	430,00	159.530,00
1	3	239999	304	Und	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	499,00	151.696,00
1	4	252369	202	Und	Prestação de serviço: Locação de sonorização, conforme especificação (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	510,00	103.020,00
1	11	248591	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	7.000,00	567.000,00
1	12	248592	81	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	8.990,00	728.190,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Silva Marçal**, **Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Susylei Fernanda Dorigan**, **Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira**, **Usuário Externo**, em 25/03/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Oliveira Vieira**, **Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lago**, **Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dawis Krystiani Miguel Surek**, **Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/04/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/04/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474405** e o código CRC **4F3DE2D3**.

Referência: Processo nº 01.05.00113913/2023.32 SEI nº 3474405

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Processo nº 01.05.00113913/2023.32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00113913/2023.32-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00113913/2023.32, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: Deverá ser observado neste procedimento a Lei 11.189/2020 que trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: sonorização, iluminação, telão, gerador a diesel e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: O órgão gerenciador será a SELOG – Secretaria de Logística e Compras, sendo a fiscalização exercida por cada setor solicitante.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

UNIDADE	ENTIDADE
PMM	Prefeitura Municipal de Maringá
IPPLAM	Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá
IAM	Instituto Ambiental de Maringá

5.2. Local de entrega ou execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no Município de Maringá e Distrito, sendo que os locais serão informados na nota de empenho ou ordem de serviço entregue ao fornecedor.

5.3. Prazo para início da execução do objeto:

5.3.1. Em até 02 (dois) dias após a entrega da nota de empenho.

5.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.4.1. O prazo será informado na nota de empenho, entregue ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

6.1.1. Conforme levantamento realizado através do processo 01.05.00067201/2023.62, o quantitativo solicitado tem como parâmetro a demanda das Secretarias e Entidades, conforme quadro abaixo:

cód. item	SEMOB	SESP	IPLAM	SEJUC	GAPRE	SECRIANÇA	SAET	SAÚDE	SEMULHER	SEMUC	SETRAB	SEBEA	PROCON	SASS	SEDUC	SELOG
249147		15		5			20			40	3				6	5
250812		75	60	22	25		50	50	5	40	10			4	20	10
239999		20	60	5			100	50		50					9	10
252369		25	60	2			20	20		50	10					15
221354		5		2			80			15					2	30
250756				1			20		3	30						5
239995							40			2				5		0
248588		5	60	12		6	80		5	50	5	6	10		2	10
248589		25		2			40			50	5			2		10
248590	3	25					45			50	5					10
248591		5		1			30			40						5
248592		5		1			30			40						5
95238		25		8	36		10	10		30	5				8	10
248482		30					40		5	30	6					5
250769										50						10
248728										50						50

6.1.2. O quantitativo destinado a SELOG constitui uma reserva técnica para atendimento a novas Secretarias ou órgãos que possam ser instituídos no município, além do atendimento a demandas emergenciais e situações imprevisíveis, possibilitando a contratação imediata, sem a necessidade de gastos inúmeros com processos licitatórios, com fulcro no princípio da eficiência administrativa.

6.1.3. A contratação referida não terá um quantitativo mínimo para empenho, sendo que o faturamento será aferido conforme unidade do item e IMR da fiscalização.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, instalações, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, em especial de acordo com o previsto neste termo de referência;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

9.1.10. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Utilizar empregados e mão de obra habilitada, com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.13. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.14. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.1.16. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.17. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.18. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.19. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 17 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.22. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.23. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

9.1.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar a esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

9.1.25. Responsabilizar-se pela alimentação, hospedagem e locomoção dos profissionais e equipamentos até o local do evento, bem como, todas as despesas decorrentes deste translado;

9.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

9.1.27. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

9.1.28. A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, bem como um engenheiro responsável acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.

9.1.29. Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada.

9.1.30. A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12(doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante.

9.1.31. A contratada deverá realizar a desmontagem em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

9.1.32. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.33. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.34. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.35. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. Divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.11. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

10.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.13. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, podendo utilizar do Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá;

10.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

10.1.15. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.352 e Suplente Fábio Dias Bergantini, Agente Administrativo, matrícula nº. 39384, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32318 e Suplente Carlos Alberto Vidon De Carvalho, Profissional de Educação Física/Diretor Técnico, matrícula nº. 17941, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael dos Santos Martins, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32861 e Suplente Heder Bueno Castelar, Agente de Trânsito, matrícula nº. 34571, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rita de Cássia Sunelaitis Ribeiro, Enfermeira, matrícula nº. 19851 e Suplente Karen Priscila Turetta Dota de Ganelli, Gerente ESF, matrícula nº. 33957, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Coluci Pompeu, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.039 e Suplente Adeilson Renato da Silva, Gerente de Planejamento, matrícula nº. 18554, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ivan Zakaluk de Souza, Agente Fiscal, matrícula nº. 34.045 e Suplente Alessandro Alves Lira Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.642, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Guilherme Jacovozzi Neves, Agente Administrativo, matrícula nº. 44941 e Suplente Francisney Kasmierczak Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33094, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar operacional, matrícula nº. 36.578 e Suplente Elisângela Moreira Passos, Auxiliar operacional, matrícula nº. 18.371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patricia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente da Infraestrutura, matrícula nº. 30162 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Coordenador, matrícula nº. 40229, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41.850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Flávio Alessandro Braga Zuckert, Professor 20hs, matrícula nº. 35383 e Suplente Fernanda Colis Guarnieri, Professor 20hs, matrícula nº. 43463, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Assistente Administrativo, matrícula nº. 40585 e Suplente Augusto Cesar de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula nº. 44013, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lidia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40964 e Suplente Nilson Ferreira da Silva, Tratador de Animais, matrícula nº. 12254, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44080 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15681, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

a) O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame , conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

b) O pagamento será efetuado até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

c) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

e) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

f) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

g) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

c) Durante a prestação dos serviços, quando possível, a contratada deverá refazer os serviços imediatamente. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

a) Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da locação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 26 de março de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.494.777/0001-03, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Santos Dumont, nº 598, Jardim Independência II, CEP 87.113-290, fone/fax (44)3274-0930/(44)99963-9175, por seu representante legal, JHONATAN SILVA MARÇAL, ao final assinado, com o **valor total de R$ 254.035,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	7	239995	47	Und	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Eventos de Grande Porte (conforme especificações técnicas do Termo de Referência, anexo IV do edital).	5.405,00	254.035,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

JULIANE APARECIDA KERKHOFF
Diretora Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

BRUNA BARBOSA BARROCA
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Silva Marçal**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 09/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 10/04/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/04/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3495222** e o código CRC **82B77540**.

Referência: Processo nº 01.05.00113913/2023.32 SEI nº 3495222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Processo nº 01.15.00138790/2023.33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.15.00138790/2023.33-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.15.00138790/2023.33, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de materiais de pintura para revitalização de espaços esportivos como o complexo da Vila Olímpica, e 14 Centros Esportivos de Maringá, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SESP), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Av. Duque de Caxias 1368 - Zona 07 - Maringá/PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da Ata de Registro de Preços.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota de empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

6.1.1. Os itens solicitados para este certame serão destinados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde os quantitativos estão evidenciados no ETP.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.1.7. sendo constatado vícios no produto ou divergências nas especificações o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da notificação, repor os produtos caso a verificação não seja procedida, reputar-se á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto desta licitação sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Professora de Educação Física, matrícula nº. 43.259 e Suplente Luana Caroline Contessoto, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 42.232, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 03 de abril de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **MAYARA FURLAN GABRIEL DE ALMEIDA ZORNITTA EIRELI** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.170.879/0002-48, com sede na cidade de Joinville/SC, à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 350 – Sala 42, Centro, CEP 89.201-100, fone/fax (45)98308-771, por seu representante legal, MAYARA FURLAN GABRIEL DE ALEMIDA ZORNITTA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	276194	4.500	LATA	Tinta acrílica em aerossol com sistema de baixa pressão que garante máxima precisão, proporcionando resultados profissionais. Tinta de alta cobertura, secagem rápida, com maior rendimento e acabamento fosco. Pode ser aplicado sobre tela, madeira, concreto, reboco, alvenaria, gesso, metal, vidro e superfícies flexíveis. Possuir tecnologia que previna contra ações de raios Ultra Violeta, garantindo maior durabilidade da cor. 312 gramas – 400 ml por lata. *Paleta mínima de 100 cores, com especificidade para graffiti.*	FLAME PAINT 400 312 GR	26,50	119.250,00
2	1	276194	1.500	LATA	Tinta acrílica em aerossol com sistema de baixa pressão que garante máxima precisão, proporcionando resultados profissionais. Tinta de alta cobertura, secagem rápida, com maior rendimento e acabamento fosco. Pode ser aplicado sobre tela, madeira, concreto, reboco, alvenaria, gesso, metal, vidro e superfícies flexíveis. Possuir tecnologia que previna contra ações de raios Ultra Violeta, garantindo maior durabilidade da cor. 312 gramas – 400 ml por lata. *Paleta mínima de 100 cores, com especificidade para graffiti.*	FLAME PAINT 400 312 GR	26,50	39.750,00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Furlan Gabriel de Almeida Zornitta Eireli**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 11/04/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 11/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 11/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547050** e o código CRC **1CDE112E**.

Referência: Processo nº 01.15.00138790/2023.33 SEI nº 3547050

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - CACS FUNDEB, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Esta instrução normativa dispõe sobre a recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB – Gestão 2023/2026

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares dispostas nas normas procedimentais aplicáveis ao processo de eleição em decorrência da composição da nova gestão deste Conselho, e de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, e com base na Lei Municipal nº 11.268/2021.

RESOLVE:

DOS REQUISITOS DE ELEIÇÃO

Art. 1º Os representantes dos segmentos abaixo citados:

I – serão indicados pelo Chefe do segmento a que representa:

a) Conselho Tutelar, indicado pelos seus membros.

II – serão indicados em processo eletivo da categoria que representa:

a) Pais de alunos da rede municipal de ensino, indicados pelas Associações de Pais e Mestres, Conselho Escolar e Funcionários, após resultado obtido em processo eletivo.

§ 1º A indicação dos membros designados deve vir acompanhada da respectiva ata da assembleia ou do colegiado.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo;

Art. 2º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito e Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – o Tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Pais e responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na Administração Pública do Município de Maringá;

b) prestem serviços terceirizados à administração municipal.

Art. 3º Constituem-se como condições de afastamento definitivo do membro titular ou suplente:
I – desligamento a pedido do Conselho;
II – rompimento do vínculo com o segmento que representa;
III – existência de um dos motivos de impedimento previstos no artigo 7º da Lei Nº 11.268/2021;
IV – afastamento do conselheiro por infração a dispositivo previsto no Regimento Interno.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º Após a publicação do Edital é dever do Gestor Escolar:

I – Apresentar o Edital, a Instrução Normativa e os passos para a eleição, especificando data, hora, documentação necessária e os prazos para efetivação da eleição.

II – Fixar o Edital e esta Instrução Normativa em local de destaque, em local público, permitindo a ciência dos Pais de alunos.

III – Encaminhar a Ficha Cadastral preenchida e a cópia dos documentos (RG e CPF ou CNH) dos representantes de sua unidade para efetivar a inscrição na assembleia para a Secretaria Executiva do CACS FUNDEB até a data prevista.

IV – Observar as datas para cada processo eleitoral, cumprindo-as rigorosamente e informando-as com os representantes de suas unidades escolares.

Art 5º Após a publicação do Edital é dever do Conselho Tutelar:

I – Apresentar os documentos encaminhados (Ofício, Edital de Convocação e Instrução Normativa) ao colegiado e eleger os representantes dos Conselhos Tutelares e encaminhar os nomes de seus respectivos representantes, sabendo que há apenas uma cadeira para ocupar a vaga na Titularidade.
II – Deverão encaminhar a Secretaria Executiva deste CACS FUNDEB um Ofício com o nome do representante do Conselho, a Ficha Cadastral, o Termo de Responsabilidade preenchidos e a cópia dos documentos (RG e CPF ou CNH), observando as datas previstas no Edital.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O Conselho Tutelar deverá encaminhar um Ofício com o indicado e a documentação solicitada até o dia 15/05/2024, observando o cronograma do Edital nº 01 de 10 de abril de 2024.

Art. 7º Os Gestores das unidades escolares deverão seguir o cronograma do Edital nº 01 de 10 de abril de 2024 a seguir:

I – Pais de Alunos – apresentar o Edital nº 01 de 10 de abril de 2024, a Instrução Normativa com antecedência aos integrantes da APMF, Conselho Escolar e/ou participantes de Pais de alunos ativos da unidade para que tenham tempo de ler os documentos antes da realização da reunião que acontecerá na unidade escolar.

a) **Reunião na unidade escolar**: apresentar o texto informativo, por meio de slides, do CACS FUNDEB encaminhado por este Conselho. Justificar que a assembleia da eleição será realizada presencialmente, conforme Edital nº 01 de 10 de abril de 2024. Informar aos representantes das unidades escolares sobre a data, o horário e local em qual ocorrerá a assembleia.

b) **Envio da documentação dos representantes**: Encaminhar a documentação solicitada preenchida dos representantes (Ficha Cadastral, cópia do RG e CPF ou CNH, e Ata) até o dia 15/05/2024 as 17 horas, por e-mail institucional, por CI ou pessoalmente, conforme consta no Edital.

c) **Credenciamento dos eleitores**: Os representantes das unidades escolares deverão realizar o credenciamento ao chegar no local as 13 horas e 30 minutos e aguardar a abertura da assembleia.

d) **Votação em primeira chamada**: Será realizada a verificação da quantidade de representantes as 13 horas e 35 minutos, verificando a presença da maioria simples,

e) **Votação em segunda chamada**: Não havendo quórum em primeira chamada, às 14 horas, será realizada a segunda chamada, dando início a assembleia, independentemente da quantidade de representantes de Pais presentes.

f) **Abertura da assembleia de eleição pelo Presidente do CACS FUNDEB**: o Presidente abrirá a assembleia e apresentará explicações e informações para dar prosseguimento as atividades, explicando a necessidade da eleição e do que cabe ao conselheiro, isto é, suas atribuições.

g) **Homologação dos candidatos**: Em seguida, será aberto para a homologação da candidatura, dentre os representantes presentes e credenciados, que poderão inscrever-se como candidatos. Em seguida, cada candidato terá 3 minutos para a apresentação e explanação da sua motivação em concorrer a função de conselheiro, abordando seu nome completo, da unidade escolar que representa, informações que julgar necessário, como tempo de atuação no APMF/Conselho e/ou outros Conselhos que participou, formações que possui etc, qual o seu objetivo em ser candidato(a) do CACS FUNDEB.

h) **Eleição dos representantes**: após a homologação dos candidatos, será realizada a votação dos candidatos, por meio de cédulas, distribuídas pelos membros nomeados deste Conselho.

i) **Conferência de votos e eleitos**: após o encerramento da votação, os membros presentes do Conselho, junto aos candidatos do segmento, farão a conferência dos votos, apresentando o resultado em assembleia.

j) **Empate**: em caso de empate de eleitos para integrar as vagas das cadeiras do Conselho (Titular e Suplente), o desempate será pela menor escolaridade do(a) filho(a). Se o empate for para vagas que não integrarão o Conselho em primeira instância, o desempate ocorrerá em reuniões futuras deste Conselho.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º Qualquer situação que esteja omissa nesta instrução normativa será decidida pelo CACS FUNDEB – Gestão 2023/2026.

Maringá, 11 de abril de 2024.

Harim Eliézer Toral
Presidente do CACS FUNDEB

Documento assinado eletronicamente por **Harim Eliézer Toral**, **Presidente de Conselho**, em 11/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602815** e o código CRC **46DB1A74**.

Referência: Processo nº 01.99.00047556/2024.43 SEI nº 3602815

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - CACS FUNDEB, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, com base na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 11.268/2021,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes dos segmentos abaixo citados, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 11.268/2021 para gestão 2023/2026, sendo:

I – 01 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino, indicados pelas Associações de Pais e Mestres, Conselho Escolar e Funcionários, após resultado obtido em processo eletivo.

II – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelos seus membros em reunião específica do colegiado.

§ 1º A indicação dos membros designados deve vir acompanhada da respectiva ata da assembleia ou do colegiado.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo;

Art. 2º São impedidos de integrar o Conselho:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – Pais e responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na Administração Pública do Município de Maringá;

b) prestem serviços terceirizados à administração municipal.

Art. 3º O Conselho Tutelar deverá encaminhar ofício, seguido da Documentação solicitada na Instrução Normativa nº 01/2024, pelo e-mail Institucional – seduc_conselhos@maringa.pr.gov.br, à Secretaria-executiva do Conselho com o nome dos representantes indicados pelos órgãos, conforme calendário eleitoral, ANEXO I.

Art. 4º As Escolas e CMEIS deverão encaminhar os nomes dos representantes dos pais via CI (Comunicação Interna) à Secretaria-Executiva do Conselho, sendo permitida a inscrição de dois a quatro representantes por unidade (da APMF, do Conselho Escolar e/ou representantes de pais ativos da unidade), eleitos em reunião da categoria, para participar da eleição que ocorrerá conforme estabelecido no calendário eleitoral, ANEXO I, observando as informações presentes na Instrução Normativa, encaminhada por este Conselho, junto a esse Edital.

Art. 5º O Processo Eleitoral realizar-se-á de acordo com o Calendário Eleitoral, ANEXO I e Cronograma, e demais documentos ANEXO, partes integrantes deste Edital. Complementa-se que a Instrução Normativa nº 01/2024 será publicada em até quinze dias úteis após a publicação deste.

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na secretaria-executiva do Conselho do Fundeb, pelo telefone 3127-2869 ou pelo endereço eletrônico seduc_conselhos@maringa.pr.gov.br.

Art. 7º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Maringá, 10 de abril de 2024.

Harim Eliézer Toral
Presidente do CACS FUNDEB

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Prazo final para envio de documentos dos segmentos **Pais de Alunos da rede municipal de ensino**	15/05/2024	Até 17h	Sala dos Conselhos da Educação, Av Cerro Azul, 544 A, SEI ou por CI.
Prazo final para a indicação de representantes do **Conselho Tutelar**	15/05/2024	Até 17h	Sala dos Conselhos da Educação, Av Cerro Azul, 544 A, SEI ou por e-mail.
Eleição – representantes dos **Pais de alunos de Escolas e CMEIS**	21/05/2024	14h	Auditório Hélio Moreira Paço Municipal
Posse dos novos conselheiros.	21/05/2024	15h	Auditório Hélio Moreira Paço Municipal

ANEXO II
Cronograma de Realização da Eleição dos **Pais de Alunos** para compor a Gestão 2023/2026 do CACS FUNDEB.

I. Até dia 15/05/2024 – Encaminhar nome dos representantes de Pais de Alunos;
II. 13 horas e 30 minutos – Cadastramento de eleitores
III. 13 horas e 35 minutos – 1ª Chamada;
IV. 14 horas – 2ª Chamada e Abertura da assembleia de eleição pelo Presidente do CACS FUNDEB;
V. 14 horas e 05 minutos – Apresentação das atribuições dos Conselheiros do CACS FUNDEB;
VI. 14 horas e 10 minutos – Homologação dos candidatos;
VII. 14 horas e 30 minutos – Abertura da eleição dos representantes;
VIII. 14 horas e 45 minutos – Encerramento da votação;
IX. 14 horas e 50 minutos – Divulgação dos Representantes.

Data da eleição: 21/05/2024
Horário de início: 14 horas
Local: Auditório Hélio Moreira – Paço Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Harim Eliézer Toral**, **Presidente de Conselho**, em 11/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3602746** e o código CRC **9C059498**.

Referência: Processo nº 01.99.00047556/2024.43 SEI nº 3602746

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 24/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.19.00048024/2024.86,

RESOLVE

I – Nomear Luciano Oliveira Lima dos Santos , Matrícula Nº 38091 – Auxiliar Operacional, RG Nº 42.320.426-9 e CPF Nº 318.105.918-80 para Fiscal de Contrato e Fábio Alves Berci – Matrícula Nº 36198 – Auxiliar Operacional, RG Nº 25.737.188-6 e CPF Nº 251.603.598-50, para suplente;

Objeto	Processo Licitatório N°	Ata de Registro N°	Pregão Eletrônico N°	Vigência
Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Desarmada, diurna e noturna, Vigilância Desarmada Motorizada diurna e noturna e Contratação de Vigilância Desarmada(Seguranças) que atuarão em eventos,	01.05.00071986/2023.71	238/2023	255/2023 - PMM	06/11/2023 à 05/11/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 11/04/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3597691** e o código CRC **A6353C36**.

Referência: Processo nº 01.19.00048024/2024.86 SEI nº 3597691

PORTARIA Nº 25/2024 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo Nº 01.19.00048056/2024.95,

RESOLVE

I – Nomear Adilson Moreira da Silva , Matrícula Nº 60092 – Auxiliar Operacional, RG Nº 5.640.700-6 e CPF Nº 929.057.069-53 para Fiscal de Contrato e Claudinei Amaral Santos – Matrícula Nº 60054 – Operador de Equipamentos Especiais, RG Nº 4.688.869-3 e CPF Nº 758.286.509-04, para suplente;

Objeto	Processo Licitatório N°	Ata de Registro N°	Pregão Eletrônico N°	Vigência
Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Desarmada, diurna e noturna, Vigilância Desarmada Motorizada diurna e noturna e Contratação de Vigilância Desarmada(Seguranças) que atuarão em eventos,	01.05.00071986/2023.71	238/2023	255/2023 - PMM	06/11/2023 à 05/11/2024

II – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 11/04/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3598086** e o código CRC **4FB89342**.

Referência: Processo nº 01.19.00048056/2024.95 SEI nº 3598086

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 05/2024 - SECSAET

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n° 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS, matrícula n°30175, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF n°059.136.939-73, RG n°81484023, como Fiscal de Contrato titular, bem como nomear a servidora GLENDA CARLA FERNANDES, matrícula 34151, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF n°084.886.189-21, RG n°10.470.337-2 como suplente dos processos abaixo relacionados.

OBJETO	PROCESSO	PREGÃO
Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 3), (Armação para uso de Mop, Cesto para lixo, Desentupidor de borracha para vaso, Discos para máquina lavadora de pisos, Dispensador de papel toalha, Dispensador para sabonete líquido, Escova de lavar roupas, Escova redonda para vaso sanitário, Esponja de aço inox, Esponja de limpeza, dupla face, Extensão telescópica, Flanela para limpeza, Kit aplicador de cera, Mangueira para Jardim, Palha de aço Nº 0, Pano descartável para limpeza, Pano para desinfecção atoalhado, Suporte para rolo de papel higiênico, etc.); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.	01.05.00104710/2023.96	327/2023
Registro de Preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 5), (Papel higiênico, Papel toalha, Rodo de limpeza, Desentupidor de borracha para pia, Prendedor de roupas, Esponja de lã de aço-carbono, Vassouras, Sacos de pano alvejado, Sacos de Limpeza, etc.); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.	01.05.00124782/2023.91	330/2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Maringá, 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Bertolleti**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 10/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 11/04/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584350** e o código CRC **7FAAAF20**.

Referência: Processo nº 01.12.00046909/2024.07 SEI nº 3584350

PORTARIA Nº 09/2024 - SECSAET

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei n° 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1° O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS, matrícula n° 30175, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF n°059.136.939-73, RG n° 81484023, como Fiscal de Contrato titular, bem como nomear o servidor LEONARDO GOMES ROSA PEREZ, matrícula 30007, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF n° 050.856.059-42, RG n° 92984842 como suplente do processo abaixo relacionado.

OBJETO	PROCESSO	PREGÃO
Registro de Preços é Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: sonorização, iluminação, telão, gerador a diesel e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras	01.05.00113913/2023.32	16/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Bertolleti**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 11/04/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 11/04/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601862** e o código CRC **BBD3B948**.

Referência: Processo nº 01.12.00048328/2024.09 SEI nº 3601862

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 10.741, de 01º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 9.139/2012 de 09.01.2012, em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências;
CONSIDERANDO Lei Federal nº.10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.742 de 09 de Novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso – FMPDI;
CONSIDERANDO Ofício nº 1131/2023-SAS, Ref. Processo nº 01.13.00047193/2023.49, o qual solicita a destinação de recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso – FMPDI, para custear a compra de eletrodomésticos e utensílios para o Condomínio do Idoso;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o repasse do recurso proveniente do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso – FMPDI, no valor total de R$ 29.072,08 (vinte e nove mil reais, setenta e dois reais e oito centavos), para compra de eletrodomésticos e utensílios para o Condomínio do Idoso :
01 Refrigerador duplex;
01 Fogão industrial;
01 Forno Micro-ondas;
01 Liquidificador;
01 Ebulidor elétrico;
01 SMART TV LED 55 Polegadas;
08 Longarina de 3 lugares;
02 Cadeira giratória presidente;
03 Cadeira diretor;
03 Balcão 4 portas;
02 Escrivaninha;
02 Mesa de reunião oval;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de março de 2024
.

Mario Toshio Yatisugafu
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mario Toshio Yatsugafu**, **Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585179** e o código CRC **AA492BAC**.

Referência: Processo nº 01.99.00046993/2024.15 SEI nº 3585179

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 01.20.00039443/2023.87
1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 952/2023

OBJETO DO CONTRATO:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MIDUFO VADA. Localização: Rua Kiri, 643 x Rua Alfredo Gomes da Silva, 108 x Rua Professora Letícia de Paula Molinari, 641, Lote 001, Quadra 094B, Parque Residencial Quebec, Zona 30, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 01.20.00039443/2023.87. Cd-bem nº 610000298. Nota de Empenho nº 31558/2023.

EMPRESA:
CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA

CNPJ:
81.088.965/0001-80

ENDEREÇO:
AV. HUMAITÁ, 466, ZONA 04 MARINGÁ-PR CEP:87014200

REPRESENTANTE LEGAL:
CLAUDIA REGINA LONDERO DEL PINTOR - CPF: 545.638.449-34 - RG: 4.011.760-1 SSP/PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00041639/2024.59, Parecer nº 212/2024-GFOP/SEMOP (SEI nº 3520886), Despacho (SEI nº 3520894), Despacho (SEI nº 3525114), Parecer nº 453/2024 - NLC (SEI nº 3535963), Despacho (SEI nº 3548620), Despacho (SEI nº 3580990), Despacho (SEI nº 3591248), Despacho (SEI nº 3591611), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de 31/03/2024 e prazo de vigência a partir de 19/08/2024, nos termos do Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 10 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 10/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 10/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 10/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Londero Del Pintor**, **Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3592747** e o código CRC **33CA2CB5**.

Referência: Processo nº 01.20.00041639/2024.59 SEI nº 3592747

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 134/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, **a partir de 10/04/2024**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
João Martins Frigo	5658	Chefe de Gabinete	CCL-3
Maria de Fátima Locatelli Rui	5662	Assessor Parlamentar	CCL-4
Camila Munhoz Maciel Stawinski	5665	Assessor de Gabinete	CCL-5
Wilson Andrade de Almeida	5658	Assessor de Gabinete	CCL-5

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de abril de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/04/2024, às 15:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/04/2024, às 16:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0336819** e o código CRC **45C23B27**.

24.0.000002245-0 0336819v5

PORTARIA Nº 135/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, **a partir de 11/04/2024**:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
Cleder Alexandre França	5579	Assessor de Gabinete	CCL-5
Edineia Ferreira de Oliveira	5555	Assessor Parlamentar	CCL-4

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 10 de abril de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 10/04/2024, às 15:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/04/2024, às 16:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0336794** e o código CRC **8B9F32FE**.

24.0.000002439-9 0336794v3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 10/2024-CMM
PROCESSO N. 08/2024-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024-CMM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, Avenida Parigot de Souza, n. 554, Sala 05, Zona 01, CEP 87.013-300, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.263.987/0001-59.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação de serviço de publicação de Avisos de Licitação referente aos processos licitatórios realizados sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133/2021, em jornal diário impresso de grande circulação no Município de Maringá ou região e em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade, em dia a ser designado pela Contratante, em cumprimento à exigência legal contida no artigo 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021, nos termos da Dispensa de Licitação n. 02/2024-CMM e proposta apresentada pela Contratada.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá prazo de vigência e garantia pelo período 12 meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de 11/04/2024 a 11/04/2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: O valor global do contrato é de **R$ 18.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

FISCAIS DO CONTRATO: Nos casos de procedimento licitatório na Modalidade Pregão: Titular - João Ismael Altoé, Pregoeiro; Suplente - Paula Regiane Girondi Henrique, Pregoeira; Nos casos de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência ou outras modalidades que não Pregão: Titular - Ana Maria Brenner Silva - Presidente da Comissão de Contratação; Suplente - Amanda Louzano Moreira Shinnae, membro da Comissão de Contratação.

GESTOR DE CONTRATO: Edgar Corbello Pereira, designado gestor de Contratos da Câmara Municipal de Maringá, conforme Portaria n. 268/2023.

FIRMADO EM: 11 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato está em conformidade com a Dispensa de Licitação n. 02/2024-CMM, autorizada em 18 de março de 2024, atendendo às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/04/2024, às 13:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0333733** e o código CRC **EAAD3D75**.

24.0.000001387-7 0333733v16

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024
PROCESSO N. 12/2024-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 33/2024

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de encadernação dos documentos oficiais da Câmara Municipal de Maringá, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **54.042.913 CELSO MATIAS (SCM ENCARDERNADORA ARTIGOS DE PAPELARIA E CARIMBOS)**, inscrita do CNPJ sob o n. 54.042.913/0001-08, com proposta no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.39.63.01 - Serviços Gráficos e Editoriais - Impressos em Geral de Uso Interno).

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, obtido a partir de orçamentos coletados junto a empresas especializadas, considerando que não há outras contratações previstas para o mesmo nicho de mercado neste ano de 2024 no Plano Anual de Contratações-CMM.

Para os fins de cotações preliminares foram recebidas 04 (quatro) propostas de fornecedores locais.

Visando o recebimento de propostas adicionais, foi publicado o **Aviso de Contratação n. 04/2024-CMM** no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência e no Quadro de Avisos da Câmara, sendo recebidas 02 (duas) novas propostas.

Conforme Planilha de Apuração de Preços anexa ao Termo de Referência após a verificação melhor preço, restou classificada em primeiro lugar a empresa **54.042.913 CELSO MATIAS (CNPJ n. 54.042.913/0001-08)**, com proposta no valor de total de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, passando-se à análise dos documentos de habilitação.

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que o menor orçamento para contratação está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), já atualizado conforme Decreto n. 11.871/2023. Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Se fosse considerada a média dos preços obtidos a fim de proceder-se à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, a média para abertura seria de **R$ 10.342,00 (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais),** conforme planilha de apuração de preços (Anexo IV do ETP).

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/04/2024, às 13:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0336982** e o código CRC **A2A8AF54**.

24.0.000001972-7 0336982v11

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2024-CMM

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado com base na **Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021**, no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp), na opção **DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (NOVO).**

UASG: N. 926031 - EDITAL COMPRAS.GOV N. 90009/2024.

PROCESSO N. 13/2024-CMM

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço **GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega na sede da Câmara Municipal de Maringá de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagens de 500ml e 200ml, para consumo dos servidores, vereadores e demais munícipes ou convidados no recinto do Poder Legislativo, durante a jornada de trabalho e eventos oficiais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DIA 12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 26 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09h00min.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp **)**

EDITAL NA ÍNTEGRA: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, Quadro de Avisos da Câmara de Maringá, no Portal da Transparência ***http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes*** e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 10/04/2024, às 08:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0336614** e o código CRC **A91A565A**.

24.0.000002112-8 0336614v3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO N. 07/2024-CMM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024-CMM

Consoante o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, **ADJUDICO** o objeto licitado às respectivas vencedoras e **HOMOLOGO** o processo licitatório em epígrafe, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais gráficos e impressos em geral destinados ao atendimento dos gabinetes e setores da Câmara Municipal de Maringá, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital, em favor das empresas:

- **DE MELLO E BONIFÁCIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 51.921.261/0001-85, com a proposta de valor **R$ 4.624,60 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** para o Grupo I;
- **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.261.548/0001-46, com a proposta de valor **R$ 4.496,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** para o Grupo II e proposta de valor **R$ 37.736,77 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)** para o Grupo III;
- **PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 17.828.846/0001-17, com a proposta de valor **R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** para o Grupo IV.

Determino à Divisão de Licitações e Compras que convoque os representantes legais das adjudicatárias para que procedam à assinatura dos respectivos contratos, de acordo com os valores do resultado final do certame.

Determino, ainda, a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial do Município e sua divulgação no Portal da Transparência da Casa na internet e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 11/04/2024, às 13:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0336991** e o código CRC **2D513AD6**.

24.0.000001106-8 0336991v4

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.